

MANUAL DE FORMAÇÃO CO-GESTÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO”

**Reforço de capacidades no âmbito do GAP – Gabinete de Apoio
Permanente**



Fase di Kambansa

FICHA TÉCNICA

Título:

“Co-Gestão, Conservação, Manutenção e Valorização do Património Público”

Propriedade:

UE-PAANE

Redação & grafismo:

Sofia Mendonça

Isabel Ferro

Revisão:

UE-PAANE

Enquadramento:

O Projeto UE-PAANE - Programa de Apoio aos Atores Não Estatais “Nô Pintcha pa Dizinvolvimentu” – Fase di kambansa visa dar continuidade ao longo de 28 meses ao programa financiado pela União Europeia na Guiné-Bissau UE-PAANE - Programa de Apoio aos Atores Não Estatais “Nô Pintcha pa Dizinvolvimentu” que decorreu desde Maio de 2011 até Julho de 2016.

Este manual enquadra-se na ação de capacitação associada aos Resultados 1 e 2 do projeto UE-PAANE - Programa de Apoio aos Atores Não Estatais “Nô Pintcha pa Dizinvolvimentu” – Fase di kambansa, nomeadamente na atividade transversal (AT.3.) referente à Criação e funcionamento do Gabinete de Apoio Permanente UE-PAANE (GAP UE- PAANE) para OSC e OCSC. A ação de capacitação teve como grupo alvo a ONG Vatos Verde, tendo sido realizada entre os dias 04 e 08 de setembro de 2017.



MANUAL DA AÇÃO DE FORMAÇÃO

“CoGestão, Conservação, Manutenção e Valorização”

CONTEÚDOS

1. ENQUADRAMENTO	3
1.1 OBJETIVOS	3
2. INTRODUÇÃO - A COGESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO.....	4
3. O PATRIMÓNIO PÚBLICO.....	6
3.1 PATRIMÓNIO IMÓVEL	8
3.2 PATRIMÓNIO MÓVEL	10
3.3 PATRIMÓNIO IMATERIAL.....	11
3.4 CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO (valorização e regime de protecção).....	12
3.4.1 CATEGORIAS DE BENS	13
3.4.2 CLASSIFICAÇÃO.....	14
3.4.3 FORMAS DE PROTECÇÃO DOS BENS CULTURAIS – CLASSIFICAÇÃO E INVENTARIAÇÃO	14
3.4.4 REGIME GERAL DE PROTECÇÃO OS BENS CULTURAIS	15
3.5 PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO.....	18
3.6 REGIME JURÍDICO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO.....	19
3.6.1 DOMINIO PÚBLICO.....	19
3.6.2 DOMÍNIO PRIVADO	20
3.7 NORMAS INTERNATIONAIS DA CONTABILIDADE DO SECTOR PÚBLICO.....	23
3.8 LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL – PATRIMÓNIO CULTURAL	24
4. A GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO	28
4.1 BASE DE DADOS DO PATRIMÓNIO – INVENTÁRIOS - EXEMPLO EM PORTUGAL	29
4.1.1 CADASTRO E INVENTÁRIO DOS BENS DO ESTADO (CIBE)	29



4.1.2	PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO – CASO DE PORTUGAL...	30
4.1.3	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PATRIMÓNIO EM PORTUGAL	31
4.1.3.1	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS IMÓVEIS DO ESTADO (SIIE)	33
4.1.3.2	SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO (SIPA).....	34
4.1.3.3	INVENTÁRIO NACIONAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL – MATRIZ 3	42
4.2	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.....	44
4.3	VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO.....	45
4.4	COGESTÃO E PRÁTICAS ARQUITETÓNICAS, USOS POSSÍVEIS COMPATÍVEIS COM A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO - CASO DE ESTUDO	48
4.4.1	ASSOCIAÇÃO RUAS.....	48
4.4.2	ASSEMBLEIA GERAL – FORÚM CONSULTIVO	49
4.4.3	O BEM.....	50
4.4.4	MODELO DE GESTÃO	52
5.	ESTRATÉGIA DE MARKETING TERRITORIAL	53
5.1	O CONCEITO DE MARKETING TERRITORIAL.....	53
5.2	DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL COMO ESTRATÉGIA DE MARKETING TERRITORIAL	55
5.3	CONTRIBUTO DO MARKETING TERRITORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL	56
5.4	MARKETING TERRITORIAL E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	58
6.	COGESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO	60
6.1	ADAPTAR O QUADRO JURÍDICO À COGESTÃO	61
6.2	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE COGESTÃO NA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO	63
6.3	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE COGESTÃO	69
6.4	CAPACITAÇÃO, ESTRATÉGIA FINANCEIRA E PARCERIAS - FINANCIAMENTO NOS PAÍSES AFRICANOS.....	73
7.	BIBLIOGRAFIA	80



1. ENQUADRAMENTO

O presente material didático é referente à formação sobre “CoGestão, Conservação, Manutenção e Valorização de Património Público”; no âmbito do Projecto UE-PAANE - Programa de Apoio aos Atores Não Estatais “Nô Pintcha pa Dizinvolvimentu” – *Fase di kambansa*, implementado pelo Instituto Marquês de Valle Flôr e financiado pela União Europeia.

A presente formação tem como grupo – alvo principal as Organizações da Sociedade Civil (OSC) da Guiné-Bissau em todas as suas manifestações, Órgãos de Comunicação Social e Comunitários (OCSC), e as Direções Gerais/Secretarias dos Ministérios envolvidos: Direção Geral de Coordenação de Ajuda Não-governamental (DGCANG) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Cooperação Internacional e das Comunidades (MNECIC) e Secretaria Geral de Comunicação Social (SGCS) do Ministério da Comunicação Social (MCS).

A ONG designada *Vatos Verde*, uma ONG legalizada desde 09 de Janeiro de 2015, que tem como objetivo contribuir para a promoção e o desenvolvimento humano, sustentável e durável, através das iniciativas locais de proteção do meio ambiente, manutenção do património público e afins, é a organização beneficiária deste serviço.

Vatos Verde tem desenvolvido trabalho na área do Património Público e definiu como uma meta da organização a fixação de diretivas em colaboração com o Secretariado Nacional do Património, que sirvam de modelo ao funcionamento das estruturas estatais que trabalham neste domínio. Contudo, há dificuldades que emergem na organização devido, sobretudo, à dificuldade de acesso aos arquivos referentes à situação patrimonial do país, sobretudo a nível ministerial e à escassez de recursos humanos da organização dotados de capacidade técnica no tratamento destas questões.

1.1 OBJETIVOS

Esta formação visa contribuir para melhorar a capacidade da organização beneficiária na identificação, classificação e compilação da informação do património público; melhorar a capacidade de relacionamento institucional da organização com as instituições públicas, mais concretamente o Secretariado Nacional do Património; melhorar a capacidade de estabelecimento de sinergias/partenários com outras entidades; dotar a organização de estratégias de *lobby* para impulsionar a criação de leis sobre o património público e munir a organização de mecanismos para melhorar as mensagens de sensibilização que dirige aos cidadãos, promovendo assim um maior envolvimento da sociedade na defesa dos bens públicos.



As estratégias de *lobby*, implicam um conhecimento profundo da organização, das suas mais-valias face a outras entidades, definindo o seu valor e o seu posicionamento estratégico face a outras organizações, estabelecendo elos e parcerias para a sua promoção e desenvolvimento, num conjunto de influências das quais todos os intervenientes beneficiam.

Neste contexto, a formação visa auxiliar a organização no desenvolvimento de um planeamento estratégico que culmina num plano estratégico onde serão identificadas as entidades e as parcerias necessárias assim como as áreas em que a organização ter capacidade de discussão e de influenciar o meio envolvente ou as áreas onde terá que desenvolver maior conhecimento e adquirir competências.

No que diz respeito aos conceitos no âmbito do património público, como forma de promover a discussão e auxiliar na identificação, classificação e compilação da informação do património, as definições apresentadas baseiam-se, sobretudo, na legislação Portuguesa, que integra as diretrizes e recomendações das cartas e convenções internacionais sobre o Património, retificadas pelo Governo Português, embora ainda haja muito trabalho a realizar.

Refere-se, contudo, a amplitude dos temas a abordar na formação, que embora sejam pertinentes no processo de cogestão, são extremamente complexos, ambiciosos, com vastidão interdisciplinar e científica e de difícil compilação no horizonte temporal disponibilizado para a formação.

Após a análise dos objetivos propostos, estruturaram-se os temas a abordar, procurando os conceitos – chave úteis para as áreas de atuação da ONG - Vatos Verde.

2. INTRODUÇÃO - A COGESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO

O interesse para a cogestão do Património Público remete-nos para as dificuldades na gestão do estado em gerir os seus bens da melhor forma, no que se prende com a sua conservação, manutenção e valorização.

A cogestão na gestão do Património público visa conseguir melhorar a governança, e não alterar simplesmente a distribuição de poder e responsabilidade entre os diferentes interessados.

A gestão do Património Público é uma atividade complexa e onerosa dada a diversidade de áreas técnicas que o Património abrange, e que passa por diversas áreas distintas como a contabilidade, gestão financeira, arquivística, história, arquitetura, arquitetura paisagista, arqueologia, restauro, sociologia, antropologia e outras de forma indireta.



Cabe aos governos representativos dos povos gerir o Património Público de forma a manter e preservar os bens patrimoniais de forma equilibrada, para as gerações vindouras. O Património Público deve ser colocado ao serviço dos cidadãos de forma a fomentar os interesses atuais do país, e a não comprometer um futuro sustentável.

O Património público é uma área sensível no que concerne às parcerias fora do âmbito da esfera pública, pois os deveres do Estado nas atividades administrativas da gestão do Património público não podem ser postos em causa, sobretudo, no que respeita ao princípio da igualdade e da imparcialidade.

Neste contexto, o conceito das Organizações Não Governamentais (ONG) que perscrutem a missão principal de incentivar à ação coletiva para o desenvolvimento de relações mais solidárias dos seres humanos entre si e com o meio ambiente em que vivem, visando o resultado global de natureza de um bem público, são os potenciais parceiros de parcerias fora do âmbito da esfera pública.

Nesta perspetiva, os governos podem ter vantagens em promover programas de cogestão na área do Património com as ONG, se estas, a nível local ou internacional desenvolverem os dispositivos em matéria de cogestão através do reforço técnico e do conhecimento integrado das matérias inerentes das organizações locais e outras partes interessadas, assim como a alteração do quadro legal, institucional e administrativo, com a inclusão da cogestão em várias vertentes do Património ou nos planos estratégicos do país.

Na Guiné – Bissau, os principais problemas identificados prendem-se com a dificuldade de organizações não-governamentais, e a população em geral, sobretudo a comunidade científica e educativa em aceder a arquivos, da tutela do estado, referentes à situação patrimonial do país e com a falta de recursos humanos com capacidade técnica nas organizações para estabelecer as parcerias necessárias.

Em Portugal, os principais problemas apontados pela maioria das ONG é a dificuldade de financiamento e a falta de apoio financeiro do governo. Mas para algumas ONG a ineficácia e inoperacionalidade de algumas redes, bem como a dificuldade em estabelecer parcerias numa base horizontal com organismos públicos financiadores é o principal problema. Neste âmbito, o trabalho com os organismos descentrados da Administração Central, bem como com os municípios e as Juntas de Freguesia é mais aberto e mais participativo. [UCP, 201, p 24]

Das ONG, que atualmente atuam em Portugal e que conseguiram emergir numa plataforma de nível nacional com representatividade e com alguma capacidade de negociação para influenciar de uma forma eficaz financiamentos e medidas de política pública, são da área social e da área da saúde, mais precisamente as organizações que federam as Instituições Particulares de Solidariedade Social IPSS (Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, União das Misericórdias Portuguesas e União das Mutualidades Portuguesas). As IPSS existem em Portugal na legislação a partir de 1976 mas com maior presença há cerca de 20 anos. [UCP, 201, p 20]



3. O PATRIMÓNIO PÚBLICO

A Guiné-Bissau é um país com uma história rica, com muitas tradições e muita riqueza étnica. Tem um enorme potencial turístico na promoção do seu património natural, cultural e étnico.

Contudo, a sua história política nem sempre facultou a salvaguarda do seu património edificado nem garantiu paz social por período de tempo necessário a desenvolver e implementar políticas de conservação, manutenção e valorização do seu Património.

O conceito Património Público no seu entendimento mais lato é um conceito complexo quando se pretende reunir e conceptualizar o conjunto de bens, direitos e obrigações, atuais e futuros, que pertencem e dizem respeito a um coletivo, a uma nação. São bens que para além do valor económico, histórico reúnem em si um conjunto de elementos complexos como a cultura, a identidade e/ ou a memória, de um povo ou comunidade, e por isso são geridos pelo Estado, que os representa.

Estamos, portanto, a tentar abranger toda uma realidade através de situações imprescindíveis à existência e à vivência sustentável de um povo ou de um estado. A soma das partes que constituem os bens, quer de natureza tangível quer de natureza não tangível, configurados nos bens imóveis, móveis e imateriais descrevem toda a dimensão do Património Público.

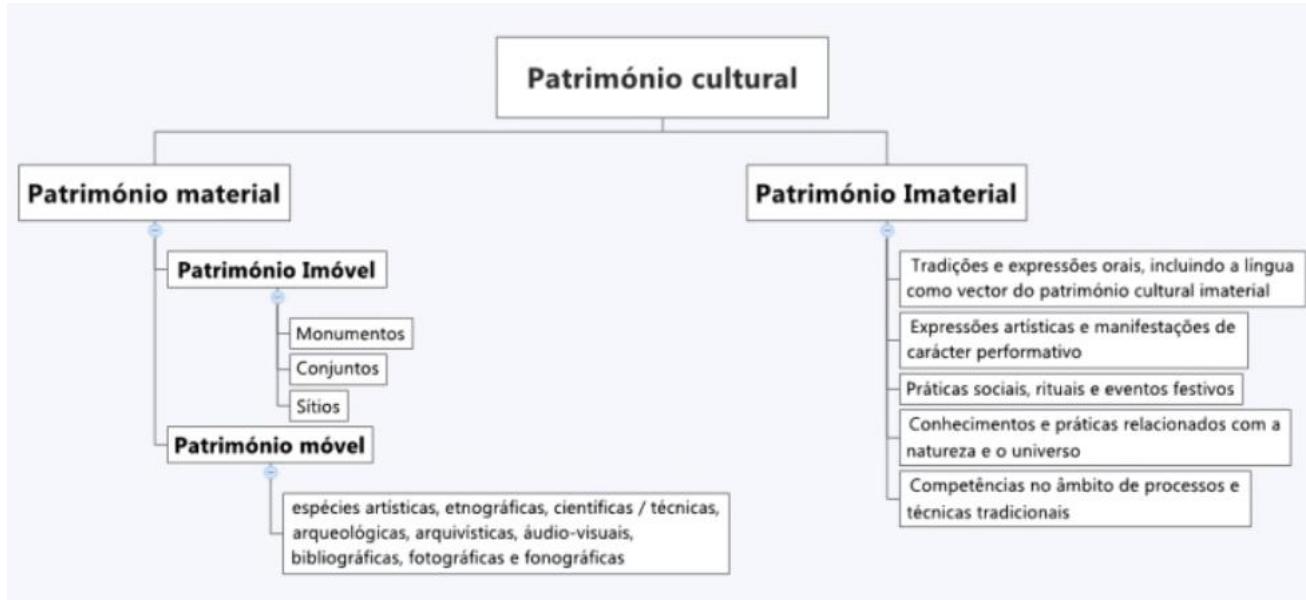
Neste contexto, os bens imóveis ou móveis são bens que por vezes para além do valor material, reúnem em si de forma acumulativa um valor histórico, natural, cultural e/ou arqueológico sendo considerados de Património Cultural.

Cabe ao Estado a tarefa fundamental da proteção e a valorização do património público visando: (adaptado do artigo 12º da Lei nº 107/2001, Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural):

- a gestão pública dos patrimónios públicos com base nos princípios da legalidade, da persecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, justiça, da imparcialidade e da boa fé;
- o incentivo e o garante do acesso de todos à fruição do património cultural;
- a promoção da identidade cultural comum das Nações e das comunidades regionais e locais a ela pertencentes e fortalecer a consciência da participação histórica dos povos em realidades culturais de âmbito transnacional;
- a promoção do aumento do bem-estar social e económico e o desenvolvimento regional e local;
- a defesa da qualidade ambiental e paisagística.



A legislação divide o universo do património cultural em três grandes grupos: património imaterial, património móvel e património imóvel.



Esquema - Divisão do Património Público Portugal

O património resulta da atribuição aos objetos de um significado valorativo que lhes confere o estatuto de suporte de memória e de identidade. Estes objetos passam a constituir uma herança que a comunidade protege e transmite às gerações vindouras como fator de enriquecimento e coesão, justificando que a Lei 107/2001 de 08 de setembro se refira ao património cultural como esteio da independência e da identidade nacionais.

Preservar e valorizar o património é uma tarefa de longo prazo, exigente e multidisciplinar, mas é também uma missão congregadora, que deve constituir um desígnio nacional permanente e para o qual todas as instituições e cidadãos são chamados a contribuir.

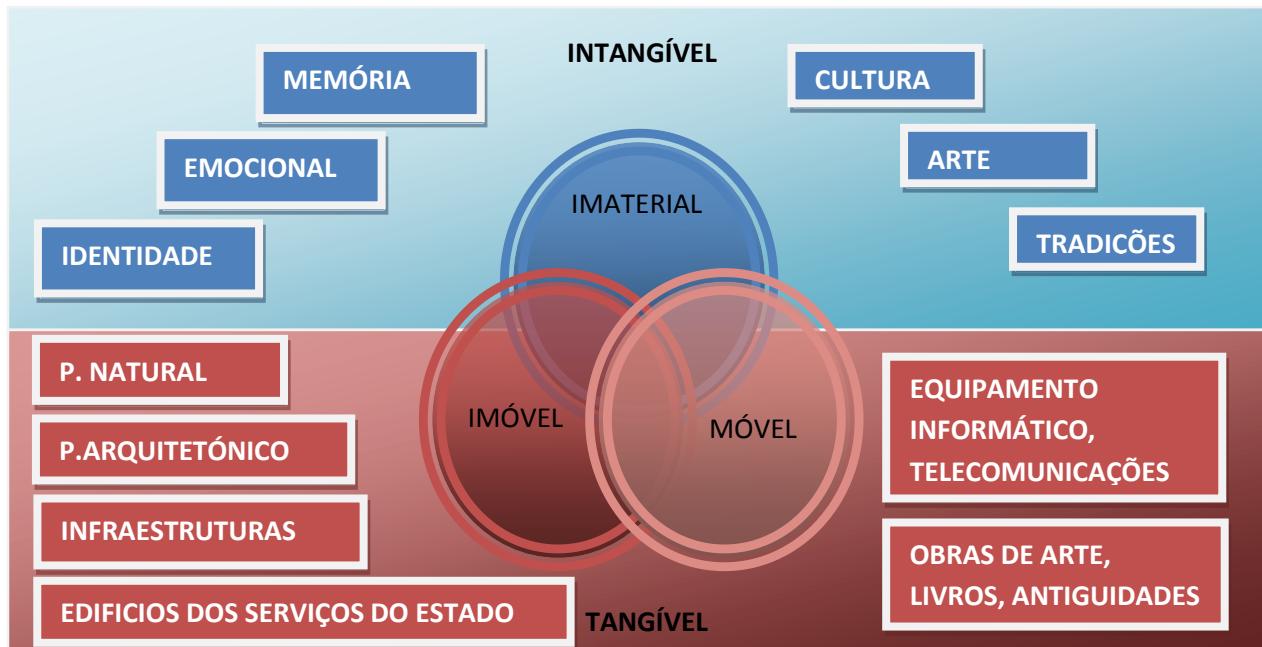
As Direções Regionais da Cultura (DRC), por força da sua missão e atribuições, têm especiais responsabilidades nesta matéria. Assim, no âmbito do património cultural, as suas competências mais importantes são:

- Identificação e hierarquização dos bens culturais, através do inventário e classificação;
- Gestão do património móvel e imóvel afeto à DRC, incluindo ações de reabilitação, conservação e restauro nos monumentos e acervo museológico;
- Emissão de pareceres e autorizações no âmbito da elaboração de instrumentos de gestão do território e propostas intervenções ou obras em servidões administrativas do património cultural (bens classificados e zonas de proteção);
- Emissão de pareceres e fiscalização de trabalhos arqueológicos;



- Acompanhamento de ações de conservação e restauro em bens culturais móveis;
- Apoio técnico para intervenções e obras em bens culturais.

Num sentido mais restrito, e numa definição jurídica, o património público é o conjunto dos bens duradouros e não duradouros, do domínio público e privado, e dos direitos e obrigações com conteúdo económico de que o Estado é titular, como pessoa coletiva de direito público. (artigo 2º Decreto-lei 477/80, 15 de outubro).



Definição de Património Público.

3.1 PATRIMÓNIO IMÓVEL

Os bens imóveis públicos são considerados todos os elementos construídos e não construídos quer do domínio público, quer do domínio privado, classificado como imóveis **urbanos, rústicos e outros definidos na legislação**, que visam dar cumprimento às funções sociais e às funções operacionais e de serviços na titularidade do Estado.

Como **Bens Imóvel Urbanos**, considera-se para efeito de inventariação na legislação portuguesa:

- Habitações — edifícios com fins residenciais, como casas de função, habitações sociais, casas de rendimento ou outras;
- Edificações para serviços — edifícios para escritórios, para instalação de serviços públicos, cujas atividades operativas sejam de natureza administrativa, cultural, ou social e semelhantes, tais como as instalações de notários, escolas, hospitais e outros com finalidade operativa;



- **Palácios, monumentos, museus, bibliotecas, arquivos, teatros** - e outros semelhantes de relevância histórica e cultural;
- **Bens culturais**— edifícios destinados ao exercício do culto religioso;
- **Elementos e conjuntos construídos** - que representem testemunhos relevantes para a história, cultura, memória e identidade nacional, de natureza arqueológica ou outros de relevância histórica e cultural;
- Edificações com fins industriais — edifícios destinados a processos produtivos de natureza industrial, agrícola e semelhantes, quando não situados em terrenos rústicos.
- Construções diversas— parques de viaturas, parques desportivos, piscinas, armazéns e arquivos ou outras de natureza operacional, etc.;
- Terrenos - classificados como espaço natural ou zona verde, de lazer, praças públicas ou para instalação de infraestruturas ou equipamentos públicos dentro do perímetro urbano;
- Terrenos incluídos em planos de urbanização com capacidade construtiva - situados em aglomerado urbano ou em zona diferenciada de aglomerado urbano, cuja utilização futura esteja prevista em plano aprovado pelas entidades competentes

Como **Bens Imóvel Rústicos**, considera-se para efeito de inventariação na legislação portuguesa:

- Terrenos não incluídos em plano de urbanização - delimitados no solo, destinados ou suscetíveis de se destinarem à agricultura, silvicultura, pecuária, floresta ou qualquer outra exploração, como salinas e pedreiras, deles fazendo parte integrante as construções auxiliares necessárias à atividade operativa, bem como o capital arbóreo de exploração ou de outras plantações;
- Terrenos não incluídos em planos de urbanização», delimitados no solo, integrados na rede nacional de áreas protegidas, incluindo o capital arbóreo de proteção, outras plantações ou a biodiversidade;
- **Terrenos classificados como espaço natural, zona verde ou de lazer** - fora do perímetro urbano, que não integrem a rede nacional de áreas protegidas;
- **Infraestruturas** - designadamente, portuárias, rodoviárias, ferroviárias, campos de aviação e respetivas obras de arte.

Como **outros imóveis**, quer do domínio público quer do domínio privado, para efeitos inventariação na legislação portuguesa classificam-se os seguintes elementos:

- **Património natural** - como jazidas minerais e petrolíferas, nascentes de águas minerais naturais, recursos geotérmicos, etc.;
- Cemitérios públicos;
- Poços e reservatórios - com as respetivas infraestruturas de distribuição;
- Barragens de utilidade pública;



- Terrenos e águas territoriais com os seus leitos, lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis com os leitos e margens.

3.2 PATRIMÓNIO MÓVEL

Os bens móveis do Estado são os equipamentos e bens necessários ao desempenho da atividade dos serviços públicos centrais e locais. Os bens móveis podem ser considerados de duradouros, se tiverem um período de vida estimado superior a um ano e não duradouros, se tiverem uma duração útil estimada inferior a um ano.

Os bens móveis são também todo o recheio dos bens imóveis, que podem ter interesse cultural, histórico ou arqueológico.

Para efeitos de inventariação, na legislação portuguesa, segundo o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) identificam-se como bens móveis, os bens que se inserem nas seguintes por classes:

- Equipamento informático;
- Equipamento de telecomunicações;
- Equipamento e material de escritório e de reprografia;
- Equipamento para investigação, de medida e de utilização técnica especial;
- Equipamento e material para serviços de saúde;
- **Equipamento e material recreativo, desportivo, de educação e de cultura;**
(inclui equipamento e material audio-visual, instrumentos musicais incluindo equipamento de orquestra; livros, publicações e documentos, **obras de arte, móveis antigos, coleções e antiguidades**)
- Equipamento de conforto, de higiene e de utilização comum;
- Equipamento de transportes (exclui veículos automóveis);
- Equipamento para a agricultura e jardinagem;
- Equipamento e material para a indústria;
- Equipamento de oficina, ferramentas e utensílios;
- Equipamento de sinalização, alarme, combate a incêndios, salvamento e segurança;
- Equipamento individual (incluindo vestuário e calçado) para fins especiais;
- Equipamento de jogo;
- Equipamento e armamento de defesa;
- Equipamento de matadouro;
- Abastecimento público e águas residuais;
- Outros bens (como veículos).



3.3 PATRIMÓNIO IMATERIAL

Em 2003, na 32ª Conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) foi aprovada a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (PCI), conhecida pela Convenção 2003 da Unesco, entrando em vigor em 2006.

De acordo com o artigo 2º da Convenção de 2003 da Unesco, considera-se património cultural imaterial, “(...) as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural. Esse património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, incutindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana” [Unesco]

Com esta convenção pretende-se a salvaguarda e o respeito do património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e indivíduos através da sensibilização, a nível local, nacional e internacional para a importância da cultura dos povos, num contexto de globalização que ameaça a uniformização das culturas. Para tal, a Convenção prevê medidas entre as quais a elaboração de **Inventários de Património Imaterial** em cada Estado. [Unesco]

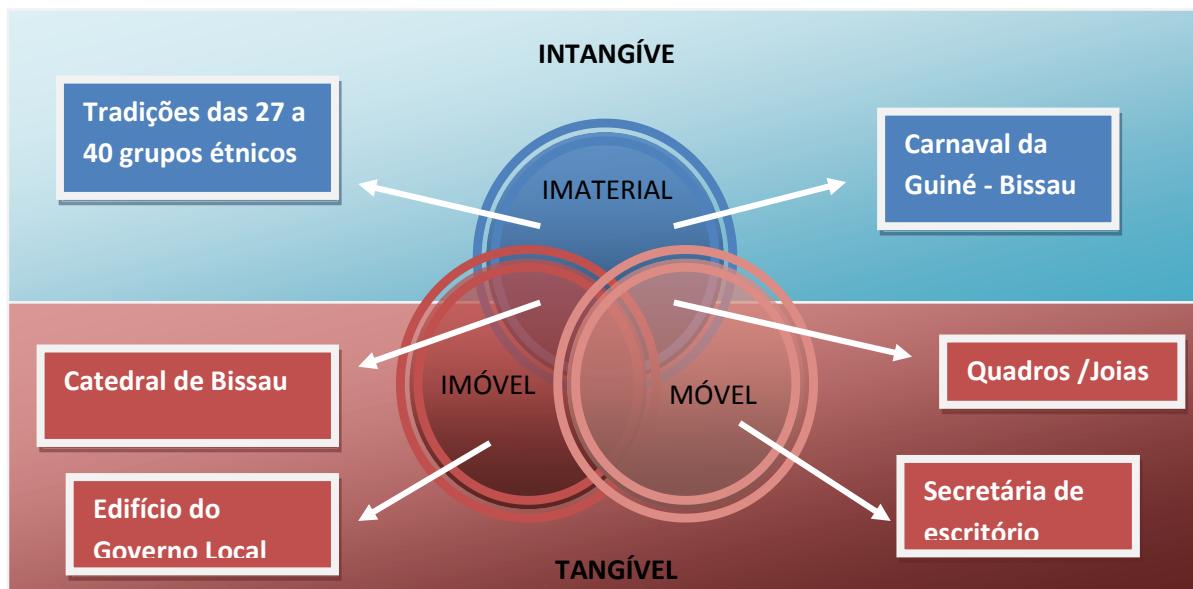
Com o fim de salvaguarda do PCI à escala internacional, a Convenção institui os seguintes instrumentos: a **Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade** (Art.º 16.º) e a **Lista do Património Cultural Imaterial que Necessita de Salvaguarda Urgente** (Art.º 17.º). O Art.º 18.º da Convenção institui igualmente o **Registo das Melhores Práticas de Salvaguarda** de PCI à escala internacional.

Cabe ao Estado a coordenação, a nível nacional, das diversas iniciativas a desenvolver no âmbito da salvaguarda e valorização na área do Património Cultural Imaterial (PCI), com destaque para os seguintes eixos de atuação:

- Tramitação do processo de proteção legal do PCI, conducente ao seu registo no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial;
- Articulação e apoio técnico às entidades regionais e locais e a outras entidades, públicas ou privadas, em matéria de salvaguarda e valorização dos bens imateriais representativos das comunidades, incluindo das minorias étnicas;
- Apoio técnico a programas e projetos de documentação e salvaguarda do PCI, assim como dos bens culturais materiais, móveis ou imóveis, a ele associados, incluindo as coleções dos museus;



- Cooperação com centros de investigação, estabelecimentos de ensino superior, autarquias e entidades privadas;
- Estímulo a estudos científicos e desenvolvimento de metodologias adequadas à salvaguarda do PCI.



Interpretação dos bens públicos classificados a nível material e patrimonial.

3.4 CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO (valorização e regime de protecção)

O Património Público, material e imaterial, com interesse cultural relevante deve ser objeto de especial protecção e valorização, e, os respetivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa.

O interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural deverá refletir valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade. (adaptado da Lei 107/2001, de 8 de setembro)

A língua de um povo é um elemento essencial do património cultural, enquanto fundamento e parte integrante da soberania nacional.

Para efetivamente os Estados agirem no campo da protecção e salvaguarda do património, devem ser desenvolvidos quadros legislativos para uma concreta **política do património cultural** que deverá integrar especificamente, as seguintes componentes (adaptado do artigo 13º Lei 107/2001, de 8 de setembro):



- definição de **orientações estratégicas** para todas as áreas do património cultural;
- definição, através de **planos, programas e diretrizes, das prioridades de intervenção** ao nível da conservação, recuperação, acrescentamento, investigação e divulgação do património cultural;
- definição e **mobilização dos recursos humanos, técnicos e financeiros** necessários à consecução dos objetivos e das prioridades estabelecidas;
- definição das **relações e aplicação dos instrumentos de cooperação** entre os diversos níveis da Administração Pública e desta com os principais detentores de bens culturais e com as populações;
- definição dos **modelos de articulação da política do património cultural** com as demais políticas sectoriais;
- definição de modelos de **aproveitamento das tecnologias da informação e comunicação**;
- adoção de medidas de **fomento à criação cultural**.

3.4.1 CATEGORIAS DE BENS

Os **bens imóveis** podem pertencer às categorias de **monumento, conjunto ou sítio**, nos termos em que tais categorias se encontram definidas no direito internacional, e os **móveis**, entre outras, às categorias de património **arqueológico, arquivístico, audiovisual, bibliográfico, fonográfico** e património **fotográfico**. (alínea 1 do artigo 15º e Título VII da Lei 107/2001, de 8 de Setembro)

O *International Council on Monuments and Sites* (ICOMOS) define monumento, conjunto ao sítio nos seus estatutos da seguinte forma:

- Como “**Monumentos**”: toda a construção (incluindo a sua envolvência, os bens imóveis por natureza ou por destino e os bens móveis que lhe estão intimamente ligados) que se distingue pelo seu interesse histórico, arquitetónico, artístico, científico ou etnológico. São compreendidos nesta definição as obras de escultura ou de pintura monumentais, os elementos e estruturas de carácter arqueológico, as inscrições, as grutas e os grupos compostos pelos elementos pertencentes às categorias precedentes.
- Como “**Conjunto**”: todo o grupo de construções isoladas ou reunidas que, em função da sua arquitetura, da sua unidade ou da sua integração na paisagem, tem um valor especial do ponto de vista histórico, científico, social ou etnológico, bem como o seu espaço envolvente, construído ou natural.
- Como “**Sítio**”: toda a zona topográfica ou paisagística devida ao homem, à natureza ou à obra conjugada de homem e da natureza, que tem um valor especial devido à sua beleza ou ao seu interesse sob o ponto de vista arqueológico, histórico, artístico, etnológico ou antropológico. Estão compreendidas nesta definição os jardins e os parques históricos.



3.4.2 CLASSIFICAÇÃO

A classificação, segundo a Lei 107/2001, de 8 de Setembro, é o procedimento administrativo mediante o qual se determina que certo bem possui um inestimável valor cultural. (alínea 1 do artigo 18º)

O património cultural, imóvel e móvel, podem ser classificados como património de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Os bens imóveis **classificados de interesse nacional**, sejam eles monumentos, conjuntos ou sítios, têm a designação **monumento nacional** e os bens móveis **classificados como de interesse nacional** são designados de **tesouro nacional**. Integram também a lista dos bens classificados como de **interesse nacional** todos os bens imóveis incluídos na lista do **património mundial**.

De **interesse nacional** considera-se um bem quando a respetiva proteção e valorização, no todo ou em parte, represente um **valor cultural de significado para a Nação**.

Os **bens móveis** pertencentes a **particulares** só podem ser classificados como **de interesse nacional** quando a sua degradação ou o seu extravio constituam perda irreparável para o património cultural. (alínea 2 do artigo 18º)

O **interesse público** é atribuído a um bem quando se considera que a respetiva proteção e valorização representa um **valor cultural de importância nacional**, mas para o qual o regime de proteção inerente à classificação como de interesse nacional se mostre desproporcionalado.

Os **bens móveis** pertencentes a **particulares** só são passíveis de classificação como **de interesse público** os que sejam de elevado apreço e cuja exportação definitiva do território nacional possa constituir dano grave para o património cultural. (alínea 3 do artigo 18º)

De **interesse municipal** classificam-se os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um **valor cultural de significado predominante para um determinado município**.

A classificação de **bens móveis particulares de interesse municipal** só é possível com o consentimento dos respetivos proprietários. (alínea 4 do artigo 18º)

3.4.3 FORMAS DE PROTECÇÃO DOS BENS CULTURAIS – CLASSIFICAÇÃO E INVENTARIAÇÃO

Os **bens imóveis e móveis classificados** como bens culturais, segundo a legislação portuguesa (Lei 107/2001 de 8 de Setembro) têm proteção **legal da classificação e da inventariação** através do correspondente registo



patrimonial de classificação e do registo patrimonial de inventário existente para cada forma de proteção. (artigo 16º)

Para a classificação ou a inventariação, em qualquer uma das categorias de **monumento, conjunto ou sítio**, são tidos em conta algum ou alguns dos seguintes critérios (artigo 17º):

- o carácter matricial do bem;
- O génio do respetivo criador;
- O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;
- O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
- O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
- A conceção arquitectónica, urbanística e paisagística;
- A extensão do bem e o que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva;
- A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;
- As circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem

O **inventário** é o levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes a nível nacional, com vista à respetiva identificação, que abrange os bens independentemente da sua propriedade pública ou privada. (artigo 19º)

O inventário abrange duas partes: o **inventário de bens públicos**, referente aos bens de propriedade do Estado ou de outras pessoas coletivas públicas, e o **inventário de bens de particulares**, referente aos bens de propriedade de pessoas coletivas privadas e de pessoas singulares. Só a título excepcional, e mediante despacho devidamente justificado do membro do governo central ou regional responsável pela área da cultura, os bens não classificados pertencentes a pessoas coletivas privadas e as pessoas singulares serão incluídos no inventário sem o acordo destas.

No inventário também se integram os bens que se encontrem em vias de classificação, independentemente do desfecho do procedimento administrativo da sua classificação.

3.4.4 REGIME GERAL DE PROTECÇÃO OS BENS CULTURAIS

O **regime de proteção dos bens culturais dá direitos especiais dos detentores desses bens**. Os proprietários, possuidores e demais titulares de direitos reais sobre bens que tenham sido classificados ou inventariados gozam, entre outros, dos seguintes direitos específicos (adaptação do artigo 20º):



- O direito de informação quanto aos atos da administração do património cultural que possam repercutir-se no âmbito da respetiva esfera jurídica;
- O direito de conhecer as prioridades e as medidas políticas já estabelecidas para a conservação e valorização do património cultural;
- O direito de se pronunciar sobre a definição da política e de colaborar na gestão do património cultural, pelas formas organizatórias e nos termos procedimentais que a lei definir;
- O direito a uma indemnização sempre que do ato de classificação resultar uma proibição ou uma restrição grave à utilização habitualmente dada ao bem;
- O direito de requerer a expropriação, desde que a lei o preveja.

Os **detentores dos bens culturais**, os proprietários, possuidores e demais titulares de direitos reais sobre bens que tenham sido classificados ou inventariados estão **submetidos aos seguintes deveres** (artigo 21º):

- facilitar à administração do património cultural a informação que resulte necessária para execução da presente lei;
- conservar, cuidar e proteger devidamente o bem, de forma a assegurar a sua integridade e a evitar a sua perda, destruição ou deterioração;
- adequar o destino, o aproveitamento e a utilização do bem à garantia da respetiva conservação.

Os proprietários possuidores e demais titulares de direitos reais sobre bens que tenham sido classificados estão ainda submetidos aos deveres:

- Observar o regime legal instituído sobre acesso e visita pública, à qual podem, todavia, eximir-se mediante a comprovação da respetiva incompatibilidade, no caso concreto, com direitos, liberdades e garantias pessoais ou outros valores constitucionais;
- Executar os trabalhos ou as obras que o serviço competente, após o devido procedimento, considerar necessários para assegurar a salvaguarda do bem.

O Estado tem o dever de promover a existência e adequada estruturação e funcionamento de um sistema nacional de informação do património cultural, através da implantação, compatibilização e progressiva interoperatividade das diferentes redes de bases de dados. Assim como, deve promover a cooperação entre os seus serviços e instituições, a qual poderá incluir a cedência e troca de bens culturais sempre que se trate de integrar ou completar coleções ou fundos de natureza histórica ou de especial interesse literário, artístico, científico ou técnico. (adaptado do artigo 22º)

O **início do procedimento de administrativo de classificação ou inventariação pode provir de qualquer pessoa** singular ou coletiva ou organismo, público ou privado, nacional ou estrangeiro. (adaptado do artigo 25º)



Um bem é considerado em vias de classificação a partir da notificação ou publicação do ato que determine a abertura do respetivo procedimento, no prazo máximo de 60 dias úteis após a entrada do respetivo pedido. Período a partir do qual o bem em vias de classificação fica sujeito a um regime especial de proteção.

Um **bem imóvel em vias de classificação fica ao abrigo**, designadamente (alínea 2 do artigo 14º do Decreto-Lei 309/2009, 23 de Outubro):

- Do dever de comunicação de situações de perigo que o ameacem ou que possam afetar o seu interesse como bem cultural;
- Da prática dos atos ou operações materiais indispensáveis à sua salvaguarda no âmbito do decretamento de medidas provisórias ou de medidas técnicas de salvaguarda;
- Da insusceptibilidade de usucapião;
- Do dever de comunicação prévia da alienação, da constituição de outro direito real de gozo ou de dação em pagamento;
- Do dever de comunicação da transmissão por herança ou legado;
- Do pedido de autorização prévia para a execução de inscrições ou pinturas, bem como a colocação de anúncios, cartazes ou outro tipo de material informativo fora dos locais reservados para o efeito;
- Do regime de suspensão relativo aos procedimentos de concessão de licenças ou autorizações, de operações de loteamento, obras de urbanização, edificação, demolição, movimento de terras ou atos administrativos equivalentes, bem como a suspensão dos efeitos das licenças ou autorizações já concedidas, bem como a suspensão dos procedimentos de admissão de comunicações prévias;
- Das restrições previstas para a zona geral de proteção ou zona especial de proteção provisória;
- Do pedido de autorização de obras ou intervenções no bem imóvel;
- Das regras estabelecidas em relação a projetos, obras e intervenções de conservação, modificação, reintegração e restauro, na legislação portuguesa;
- Das qualificações legalmente exigidas para a autoria de estudos, projetos e relatórios, bem como para a execução de obras ou intervenções, na legislação portuguesa.

Os **bens imóveis em vias de classificação** beneficiam automaticamente de uma **zona geral de proteção** como os bens imóveis classificados ou podem em alternativa beneficiar de uma zona especial de proteção provisória.

A zona geral de proteção tem 50 m contados dos limites externos do bem imóvel e vigora a partir da data da decisão de abertura do procedimento de classificação.



A zona especial de proteção provisória é fixada quando a zona geral de proteção se revele insuficiente ou desadequada para a proteção e valorização do bem imóvel. Esta área de delimitação do imóvel impõe restrições em função da proteção e valorização do bem imóvel classificado, podendo especificar:

- Zonas *non aedificandi*;
- Áreas de sensibilidade arqueológica com a graduação das restrições, nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de carácter preventivo;
- Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:
 - Podem ser objeto de obras de alteração, nomeadamente quanto à morfologia, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios;
 - Devem ser preservados;
 - Em circunstâncias excepcionais, podem ser demolidos;
 - Podem suscitar o exercício do direito de preferência, em caso de venda ou dação em pagamento;
- Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação de bens imóveis ou grupo de bens imóveis;
- As regras genéricas de publicidade exterior.

3.5 PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

O património imobiliário público constitui um ativo extremamente importante no conjunto dos ativos detidos pelo Estado. A sua valorização depende de uma gestão pautada por objetivos de eficiência e racionalização destes recursos.

O **Património Global do Estado**, em termos económico-financeiros, é constituído por:

- Ativo (bens) patrimonial: todos os bens, materiais e imateriais, os direitos sobre bens e os direitos de crédito;
- Passivo (responsabilidade) patrimonial: todas as responsabilidades ou vinculações do Estado, suscetíveis de avaliação pecuniária. O Património é uma realidade económica importante no âmbito das contas do Estado. A racionalidade de gestão patrimonial, tal como em qualquer sector financeiro, é fundamental.

O Património Imobiliário Público tem um regime jurídico em Portugal definido pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.



3.6 REGIME JURÍDICO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO

O Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP) estabelece (artigo 1º, Decreto-Lei N.º 280/2007, de 07 de agosto :

- as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais;
- o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos;
- estabelece ainda os deveres de coordenação de gestão patrimonial e de informação sobre bens imóveis dos sectores públicos administrativo e empresarial, designadamente para efeitos de inventário.

3.6.1 DOMINIO PÚBLICO

Os imóveis do domínio público são propriedade do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e abrange entre outras disposições referida em legislação específica, os poderes de uso, administração, tutela, defesa. (artigo 15º, RJPIP)

Os imóveis do domínio público são classificados pela Constituição Portuguesa ou por lei, individualmente ou mediante a identificação por tipos e são inalienáveis, imprescritível, impenhoráveis e inalienáveis.

Os imóveis do domínio público podem ser desafetados das utilidades que justificam a sujeição ao regime da dominialidade, os imóveis deixam de integrar o domínio público, ingressando no domínio privado do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais. (artigo 17º, RJPIP)

Os bens do domínio público são fruídos por todos mediante condições de acesso e uso não arbitrárias ou discriminatórias, salvo quando da sua natureza resulte o contrário. Os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão.

A **gestão dos bens do domínio público** é da responsabilidade dos Institutos e Serviços Administrativos Públicos definidas para o efeito segundo legislação específica.

O Decreto-Lei 477/80 de 15 de Outubro, que **cria o Inventário Geral do Património do Estado** no artigo 4º define o **Domínio Público do Estado** como sendo as seguintes figuras

- As águas territoriais com os seus leitos, as águas marítimas interiores com os seus leitos e margens e a plataforma continental;



- Os lagos, lagoas e cursos de água navegáveis ou flutuáveis com os respetivos leitos e margens e, bem assim, os que por lei forem reconhecidos como aproveitáveis para produção de energia elétrica ou para irrigação;
- Os outros bens do domínio público hídrico referidos no Decreto 5787-4I, de 10 de Maio de 1919, e no Decreto-Lei 468/71, de 5 de Novembro;
- As valas abertas pelo Estado e as barragens de utilidade pública;
- Os portos artificiais e docas, os aeroportos e aeródromos de interesse público;
- As camadas aéreas superiores aos terrenos e às águas do domínio público, bem como as situadas sobre qualquer imóvel do domínio privado para além dos limites fixados na lei em benefício do proprietário do solo;
- Os jazigos minerais e petrolíferos, as nascentes de águas mineromedicinais, os recursos geotérmicos e outras riquezas naturais existentes no subsolo, com exclusão das rochas e terras comuns e dos materiais vulgarmente empregados nas construções;
- As linhas férreas de interesse público, as autoestradas e as estradas nacionais com os seus acessórios, obras de arte, etc.;
- As obras e instalações militares, bem como as zonas territoriais reservadas para a defesa militar;
- Os navios da armada, as aeronaves militares e os carros de combate, bem como outro equipamento militar de natureza e durabilidade equivalentes;
- As linhas telegráficas e telefónicas, os cabos submarinos e as obras, canalizações e redes de distribuição pública de energia elétrica;
- Os palácios, monumentos, museus, bibliotecas, arquivos e teatros nacionais, bem como os palácios escolhidos pelo Chefe do Estado para a Secretaria da Presidência e para a sua residência e das pessoas da sua família;
- Os direitos públicos sobre imóveis privados classificados ou de uso e fruição sobre quaisquer bens privados;
- As servidões administrativas e as restrições de utilidade pública ao direito de propriedade;
- Quaisquer outros bens do Estado sujeitos por lei ao regime do domínio público.

3.6.2 DOMÍNIO PRIVADO

Os bens do domínio privado estão sujeitos a um regime de direito privado e inseridos no comércio jurídico correspondente, e possuem valor económico de mercado.

Os **bens e direitos do domínio privado** do Estado, para efeitos de inventariação, consideram-se segundo o DL477/80 de 15 de outubro:



- Os imóveis, nomeadamente os prédios rústicos e urbanos do Estado, e os direitos a eles inerentes;
- Os direitos de arrendamento de que o Estado é titular como arrendatário;
- Os bens móveis corpóreos, com exceção das coisas consumíveis e daquelas que, sem se destruírem imediatamente, se depreciam muito rapidamente, nos termos a definir em instruções regulamentares;
- Quaisquer outros direitos reais sobre coisas.

O Estado e os Institutos Públicos podem para instalação ou funcionamento de serviços públicos ou para a realização de outros fins de interesse público, adquirir o direito de propriedade ou outros direitos reais de gozo sobre imóveis, a título oneroso ou gratuito. Ainda para os mesmos fins, o Estado e os Institutos Públicos podem tomar de arrendamento bens imóveis ou celebrar contratos de locação financeira. (artigo 31º, RJPIP)

O artigo 5º do D.L. 477/80, de 15/10 define os **bens que integram o domínio privado** do Estado, nomeadamente, os seguintes:

- imóveis: prédios rústicos e urbanos e direitos a eles inerentes;
os direitos de arrendamento de que o Estado é titular como arrendatário;
- os bens móveis corpóreos, com exceção das coisas consumíveis e daquelas que, sem se destruírem imediatamente, se depreciam muito rapidamente, nos termos a definir em instruções regulamentares;
- Quaisquer outros direitos reais sobre coisas

No entanto, apesar de os bens do domínio privado serem suscetíveis de comércio privado, isso não significa que todos possam considerar-se como comerciáveis. A lei distingue entre bens do domínio privado disponível e bens do domínio privado indisponível, estando estes últimos sujeitos a um regime que os aproxima dos bens do domínio público. Estes bens considerados como indisponíveis serão os indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

O artigo 7º, nº 2, D.L. 477/80, de 15/10 estabelece que o domínio privado indisponível do Estado compreende:

- bens e direitos do Estado afetos aos departamentos e organismos da Administração Pública estadual desprovidos de personalidade jurídica;
- bens e direitos do estado português no estrangeiro afetos a missões diplomáticas, consulados, delegações, etc.;
- bens e direitos do Estado afetos aos serviços e fundos autónomos dotados de personalidade jurídica própria, que não pertençam aos respetivos patrimónios privativos;
- bens do Estado expropriados ou mantidos ao abrigo da lei de Bases da Reforma Agrária;



- bens e direitos do Estado afetos a quaisquer outras entidades. Assim, constata-se que o domínio privado indisponível do Estado é constituído pelos bens e direitos que se encontram afetos a fins de utilidade pública.

Por outro lado, o domínio privado disponível, segundo o nº 3 do artigo 7º do mesmo diploma legal, "Compreende os bens do Estado não afetos a fins de utilidade pública e que se encontram na administração direta da Direcção-Geral do Património do Estado".

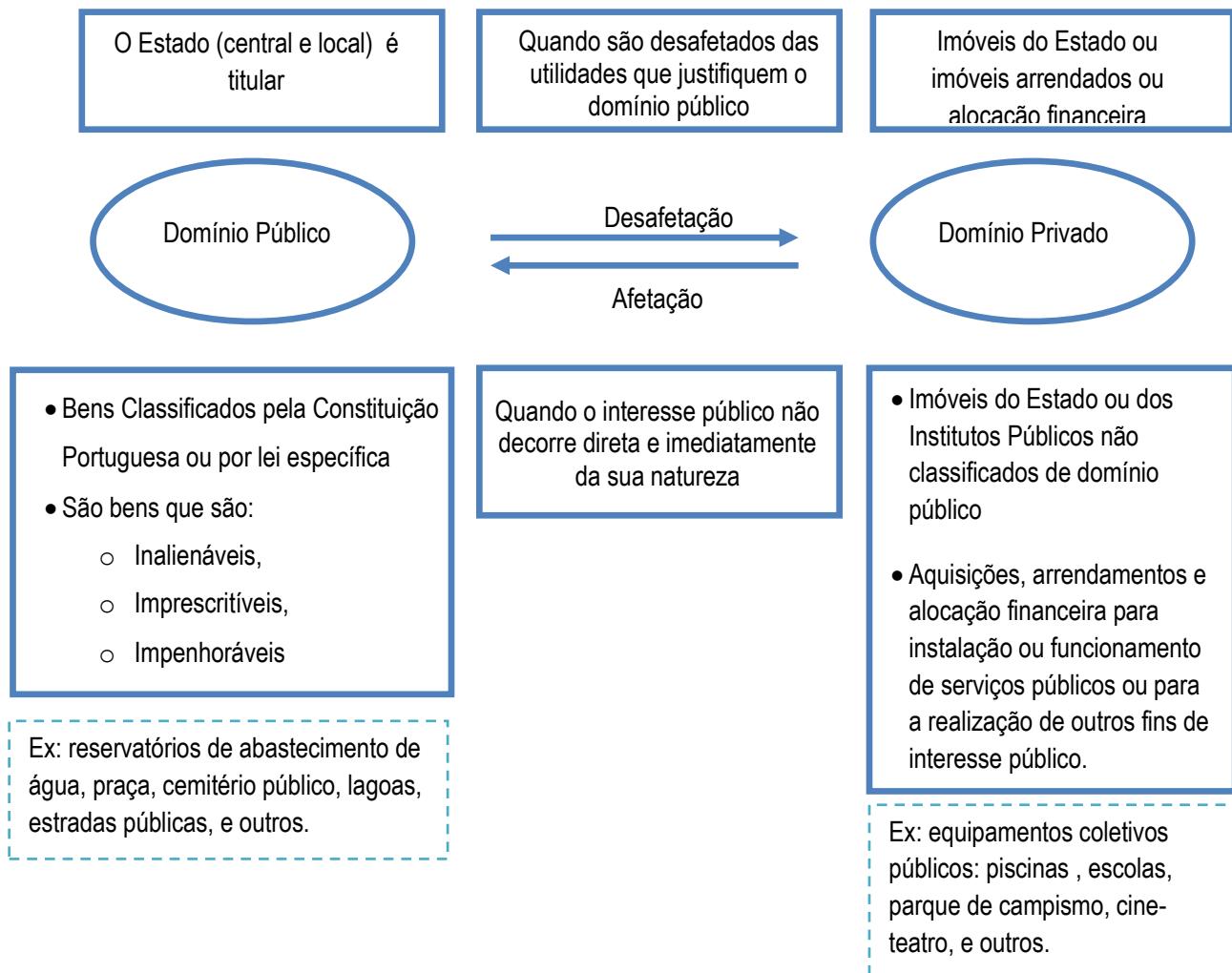
É da competência ao membro do Governo pela área das finanças autorizar e tutelar a aquisição onerosa, para o Estado e para os institutos públicos, respetivamente, do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo sobre bens imóveis, quando o valor da aquisição é inferior ao montante estabelecido no regime de realização de despesa pública para os ministros autorizarem despesa. No caso da aquisição ser igual ou superior ao montante estabelecido no regime de realização de despesa pública para os ministros autorizarem a despesa compete ao Primeiro – Ministro autorizar, assim como no caso de aquisição exceder o montante estabelecido no regime de realização de despesa pública para o Primeiro-Ministro autorizar, a autorização da aquisição compete ao Conselho de Ministros. (artigo 33º, RJPIP)

A aquisição onerosa do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo sobre bens imóveis é precedida de uma consulta ao mercado imobiliário, realizada pelo serviço ou instituto público interessado. (artigo 34º, RJPIP)

A gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado cabe à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Os bens imóveis privados do Estado e dos institutos públicos podem ser vendidos cuja propriedade não seja necessária à prossecução de fins de interesse público e cuja manutenção na sua propriedade não seja conveniente. Os imóveis afetos a fins de interesse público podem igualmente ser vendidos desde que fique assegurada a continuidade da prossecução de fins dessa natureza.

A venda dos imóveis do Estado e dos institutos públicos é realizada por hasta pública, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, das direções de finanças ou dos serviços de finanças, por negociação, com publicação prévia de anúncio, ou por ajuste direto.



Esquema simplificado do domínio público e domínio privado dos bens do Estado (interpretação do DL 280/2007 de 7 de agosto)

3.7 NORMAS INTERNACIONAIS DA CONTABILIDADE DO SECTOR PÚBLICO

As Normas Internacionais da Contabilidade para o Sector Público – International Public Sector Accounting Standards (IPSASs) - têm sido desenvolvidas e emitidas pelo International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB) a partir das Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) aplicadas ao sector privado, elaboradas e emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) denominadas International Accounting Standards (IASs) e International Financial Reporting Standards (IFRSs). [Neves,2009:20]

A IASB é fundação privada sem fins lucrativos. [Hoogervorst et all 2015]



O trabalho do IPSASB centra-se na contabilidade e relatórios financeiros dos órgãos governamentais nacionais, regionais e locais. Emite e promove orientações de referência sobre várias matérias, desenvolve estudos e facilita o intercâmbio de informações entre os profissionais da contabilidade e aqueles que trabalham no Sector Público. [Neves,2009:20]

O IPSAS 12 estabelece o tratamento contabilístico para inventários detidos por entidades do sector público.
[IPSAS 12]

Em Portugal, após a aprovação e aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública e o surgimento dos seus resultados, houve a necessidade de criar um novo sistema contabilístico que respondesse “às exigências de um adequado planeamento, relato e controlo financeiro”. Para tal foi incumbido à Comissão de Normalização Contabilística (CNC), pelo Governo, a criação de um sistema contabilístico que fosse consistente com o Sistema Nacional de Contabilidade e que fosse ao encontro das Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS).

Desde o inicio do ano que está a ser implementado um novo sistema de contabilístico português, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que pretende-se “resolver a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes e permitir dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente têm sido adotados a nível internacional”.

3.8 LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL – PATRIMÓNIO CULTURAL

A Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, adotada em 1972 pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), constitui um dos instrumentos legais internacionais mais universais para a proteção do património cultural e natural.

Este documento estabelece quais os bens a integrar na Lista de Património Mundial, fixando deveres dos Estados membro no desenvolvimento de uma ética de conservação do património, bem como o seu desempenho na proteção e preservação do mesmo. Portugal aderiu a esta Convenção em 1979.

Dos 962 bens, de 153 Estados, 745 estão classificados como culturais, 188 naturais e 29 mistos, sendo que 15 estão localizados em território português e 11 constituem património mundial de origem portuguesa no mundo.

Na actualidade, apesar do contexto de instabilidade e insegurança, o mundo e as organizações como a UNESCO, continuam a procurar de novos caminhos para promover a paz e o desenvolvimento sustentável, através de projetos unificadores que nos aproximem em função da nossa diversidade.



O Património cultural é, por excelência, um recurso fulcral, constituindo-se assim numa importante dimensão do desenvolvimento sustentável. É uma força que promove a identidade, a cultura, inclusão social e a mobilização coletiva. O reconhecimento da importância do património cultural e património imaterial na criação e implementação de políticas de desenvolvimento é um fator que estimula a participação ativa das comunidades e potencializa a eficácia de programas a longo prazo, como sinal do poder transformador do património cultural.

A Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial é um elemento-chave nesse processo de valorização. Onze anos após sua adoção, a Convenção já obteve a adesão de 161 Estados-membros, um impressionante índice de adesão que revela a importância que os povos atribuem ao seu património cultural imaterial e a relevância de nossas ações pioneiras nessa área. A expressão património imaterial passou a fazer parte do discurso diário, e a necessidade de protegê-lo tem sido amplamente reconhecida, o que se deve em grande parte às ações da UNESCO.

A Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial proporciona uma oportunidade para o diálogo e para a ação. Nesse contexto, cada País, cada comunidade pode reafirmar seus direitos, partilhar visões e a energia criativa da diversidade cultural de modo a consolidar os nossos valores em comum.

As práticas, representações e competências preservadas pelas culturas constituem-se em grandes contribuições à educação, à gestão de recursos e de riscos e à governança democrática. O património cultural proporciona o acesso direto à história dos povos, sendo uma fonte perene de respostas ao desafio de promover a paz e o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável implica um esforço que envolve a implementação de políticas públicas mais energéticas, capazes de promover o património. O programa de fortalecimento de capacidades lançado em 2010 conseguiu manter os índices de ratificação e dar início à criação de novos inventários, políticas e planos de salvaguarda, elaborados com ampla participação das comunidades. Os relatórios periódicos enviados à UNESCO pelos Estados Partes na Convenção indicam que tem havido uma verdadeira mobilização no sentido de explorar todas as oportunidades proporcionadas pela Convenção.

Reconhecendo que as comunidades, em particular as comunidades autóctones, grupos e, eventualmente, indivíduos, desempenham um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recriação do património cultural imaterial, contribuindo para o enriquecimento da diversidade cultural e da criatividade humana, tendo em conta o grande alcance da atividade desenvolvida pela UNESCO na elaboração de instrumentos normativos para a proteção do património cultural, em particular a Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural de 1972. Não existe nenhum instrumento multilateral de caráter vinculativo visando a salvaguarda do património cultural imaterial, que os acordos, recomendações e resoluções internacionais existentes em matéria de património cultural e natural necessitam ser eficazmente enriquecidos e complementados por novas disposições relativas ao património cultural imaterial, a necessidade de reforçar a



sensibilização, em particular das gerações jovens, para a importância do património cultural imaterial e da sua salvaguarda.

A comunidade internacional deve contribuir, juntamente com os Países membros, para a salvaguarda deste património, um espírito de cooperação e ajuda mútua, seguindo os programas da UNESCO relativos ao património cultural imaterial, conscientes do papel inestimável do património cultural e do património imaterial como fator de aproximação de povos e culturas.

Instrumentos Internacionais da UNESCO em Cultura, em

<http://www.unesco.org/new/pt/brasilia/culture/international-instruments-clt/>

Cronologia dos Instrumentos legais internacionais em Cultura:

- 2007 - Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas: edição especial com perguntas e respostas
- 2005 - Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais
- 2003 - Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial
- 2001 - Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural
- 1997 - Declaração sobre as Responsabilidades das Gerações Presentes em Relação às Gerações Futuras
- 1972 - Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural
- 1970 - Convenção Relativa às Medidas a Serem Adotadas para Proibir e Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais .

Cartas e Convenções Internacionais sobre Património

<http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/patrimonio/cartas-e-convencoes-internacionais-sobre-patrimonio/>

- 2017 - Declaração de Cracóvia
- 2017 - Declaração de Tunes
- 2015 - Recomendação da UNESCO para a proteção e promoção dos museus e coleções
- 2015 - Declaração de Namur “O Património Cultural no século XXI; uma estratégia comum para a Europa” – Abril 2015
- 2012 - Republicação com a tradução para português da Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático -UNESCO



- 2011 - Princípios de La Valeta para a salvaguarda e gestão das populações e áreas urbanas históricas - ICOMOS
- 2010 - Orientações Técnicas para Aplicação do Património Mundial
- 2009 - Carta de Bruxelas
- 2009 - Declaração de Viena
- 2005 - Convenção de Faro - Conselho da Europa
- 2002 – Declaração de Budapeste sobre o Património Mundial – UNESCO
- 2001 - Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático - UNESCO
- 2000 – Carta de Cracóvia sobre os Princípios para a Conservação e o Restauro do Património Construído – Conferência Internacional sobre Conservação
- 1999 – Carta sobre o Património Construído Vernáculo – ICOMOS
- 1999 - Carta Internacional sobre o Turismo Cultural - ICOMOS
- 1997 - Convenção Europeia Para a Proteção do Património Arqueológico (Revista) - Convenção de Malta
- 1995 – Carta de Lisboa sobre a Reabilitação Urbana Integrada – 1º Encontro Luso-Brasileiro de Reabilitação Urbana
- 1994 – Carta de Villa Vigoni sobre a Proteção dos Bens Culturais da Igreja - Secretariado da Conferência Episcopal Alemã e Comissão Pontifícia para os Bens Culturais da Igreja
- 1992 – Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (revista) - Conselho da Europa
- 1991 – Recomendação nº R (91) 13 sobre a Proteção do Património Arquitectónico do Século XX - Conselho da Europa
- 1990 – Carta Internacional sobre a Proteção e a Gestão do Património Arqueológico – ICOMOS
- 1987 – Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas – ICOMOS
- 1985 - Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa, Granada - Conselho da Europa
- 1981 - Carta de Florença sobre a Salvaguarda de Jardins Históricos – ICOMOS
- 1976 - Recomendação sobre a Salvaguarda dos Conjuntos Históricos e da sua Função na Vida Contemporânea – UNESCO
- 1975 - Carta Europeia do Património Arquitectónico - Conselho da Europa
- 1972 - Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural – UNESCO
- 1970 - Convenção relativa às Medidas a Adotar para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícitas da Propriedade de Bens Culturais. Ratificada em 1985 pelo Governo Português.
- 1964 - Carta de Veneza - II Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos de Monumentos Históricos/ICOMOS
- 1931 - Carta de Atenas - Escritório Internacional dos Museus/Sociedade das Nações



Exemplos de protocolos e objetivos / estratégias lobby:

<http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/patrimonio/protocolos/>

4. A GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO

A gestão do Património Público tem como objetivos a valorização dos bens públicos com base numa gestão pautada por objetivos de eficiência e racionalização destes recursos. A gestão dos bens públicos visa a obtenção de receitas para o seu exercício público na sua atividade e para a salvaguarda de património para a gerações vindouras como forma de sustentabilidade social, cultural e económica de uma nação.

Como objetivos principais da Gestão do Património identificam-se os seguintes campos:

- Conhecer o património (em constante alteração)
- Fornecer indicativos quanto à existência, natureza, valor e afetação dos bens.
- Zelar pela conservação dos bens
- Recenseamento de bens
- Permitir a fiscalização/ controlo
- Conhecer o valor global dos bens
- Apoiar a gestão dos negócios públicos
- Assegurar o emprego criterioso dos dinheiros públicos
- Fornecer elementos indispensáveis para o diagnóstico e o planeamento económico do país.

Para uma Gestão do Património pautada no rigor e racionalização dos recursos é necessário desenvolver e executar os seguintes vetores fundamentais:

CONHECER BEM O PATRIMÓNIO

- Quanto à existência, natureza, valor e afetação dos bens
- Recenseamento de bens

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

- Quanto à conservação/reabilitação dos imóveis
- Gestão dos contratos (celebração de novos/ renegociação)
- Quanto à aquisição/construção de imóveis

FISCALIZAR/ CONTROLAR/ AUDITAR

- Apoiar o emprego criterioso dos dinheiros públicos e o planeamento económico do país.



4.1 BASE DE DADOS DO PATRIMÓNIO – INVENTÁRIOS - EXEMPLO EM PORTUGAL

Os inventários são um instrumento económico-financeiro de extrema importância no âmbito da gestão e controlo da atividade patrimonial do Estado, assim como na manutenção e salvaguarda do património público.

O Cadastro e o Inventário Geral dos Bens do Património do Estado compreendem os bens, direitos e obrigações de que o Estado é titular como pessoa coletiva de direito público qualquer que seja a sua natureza dominial ou patrimonial, a forma de aquisição ou o organismo que a haja realizado, tendo como objetivos:

- Possibilitar o conhecimento da composição dos bens do domínio público e do domínio privado do Estado quanto a sua natureza consistência valor e afetação;
- Contribuir para a administração eficiente dos bens do Estado possibilitando a racionalização da sua utilização e fiscalização sistemática;
- Compilar os elementos necessários a definição de políticas de investimento mediante a efetivação de uma correta amortização dos bens duradouros e dos bens de capital do estado e possibilitar a respetiva reavaliação;
- Apoiar a estatística nacional;
- Possibilitar a elaboração da conta geral de variações patrimoniais e do balanço do Estado.
- O inventário geral deve compreender o domínio público, o domínio privado e o património financeiro do Estado.

O inventário de imóveis militares na legislação portuguesa está sujeito a regras especiais, nos termos de legislação própria.

O inventário de imóveis que integrem o património cultural, nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, fica ainda sujeito a regras complementares, definidas no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

4.1.1 CADASTRO E INVENTÁRIO DOS BENS DO ESTADO (CIBE)

O Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) é o inventário dos bens móveis, imóveis e veículos do património do Estado Português, introduzido na legislação portuguesa a partir de 2000 com a Portaria nº 671/2000 (2.a série).

O CIBE funde num único diploma os três inventários base (móveis, imóveis e veículos), segundo uma estrutura normalizadora das respetivas instruções do Cadastro e Inventário dos Móveis do Estado (CIME) que existe desde 1994.



Com a criação do CIME, na Portaria nº 378/94, de 16 de junho são publicadas as instruções de inventariação dos móveis do Estado, obrigando a todos os Ministérios a apresentar este inventário, o que constituiu um instrumento inovador e impulsor para a organização do inventário deste tipo de bens. No entanto, os bens imóveis e veículos sujeitos a registo não eram contemplados neste nem em nenhum inventário. Com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), através do Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de setembro, exigiu a inventariação sistemática de todos os bens do ativo immobilizado dos serviços públicos, propondo uma metodologia do CIME extensiva aos demais inventários de base.

Com a criação do CIBE alargou-se a lógica, os métodos e os critérios do CIME à organização dos inventários dos imóveis e viaturas do Estado, fundindo-se num único diploma os três inventários de base (móveis, imóveis e veículos).

Por sua vez, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro e Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro, estipula no ponto 2.8.1 que as autarquias locais elaboram e mantêm atualizado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do seu património.

A Direção Geral do Tesouro e Finanças, no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, reúne toda a informação do CIBES na plataforma eletrónica Sistema de Informação do Imóvel do Estado – SIIE, que disponibiliza a todos os organismos da administração direta e indireta do Estado que devem proceder à inventariação do património imobiliário público. [Sec-geral.mec]

4.1.2 PROGRAMA DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO – CASO DE PORTUGAL

O Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado Português (PGPI) é um instrumento de planeamento que permite melhorar o reconhecimento, a valorização e a preservação do património do Estado, através da definição das diretrizes adequadas à melhoria da sua gestão do Património Público.

O Programa estabelece medidas e procedimentos de coordenação, não apenas a eficiência na administração dos bens imóveis do Estado, mas também a adequação da gestão imobiliária às orientações da política económica e financeira, global e sectorialmente definidas.

É um Programa plurianual com a duração de quatro anos inserido no Orçamento do Estado. As medidas que implementa servem de base a uma adequada prossecução da política financeira, visando igualmente a compatibilização da administração patrimonial com as perspetivas de evolução do mercado imobiliário, e a otimização da utilização dos imóveis. Contribuir para a integral execução do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ou do plano de contabilidade sectorial aplicável onde se insere o CIBE.



Cabe aos serviços e os organismos públicos utilizadores dos imóveis pertencentes ao Estado ou a organismos públicos, dotados ou não de autonomia financeira, que não tenham a natureza, a forma e a designação de empresa, fundação ou associação pública o cumprimento do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, nomeadamente:

- Apresentar ou promover a atualização junto da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, até 30 de março de cada ano, através das unidades de gestão patrimonial dos respetivos ministérios, do programa das avaliações dos imóveis a levar a cabo, com especificação da calendarização em que as mesmas são realizadas por aqueles serviços e organismos públicos;
- Fornecer à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, até 30 de março de cada ano, a informação necessária à regularização registral e matricial dos imóveis do domínio privado do Estado que lhes estão afetos;
- Promover as regularizações matriciais e registrais dos seus imóveis próprios e informar a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, no final de cada semestre de cada ano civil, dos imóveis por regularizar e dos imóveis que foram regularizados;
- Prestar à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças toda a informação necessária à inventariação dos imóveis, de acordo com o programa de inventariação previsto no artigo seguinte.

O Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado assenta nos seguintes instrumentos de atuação:

- Inventariação;
- Regularização jurídica dos imóveis;
- Regime de utilização;
- Programa da ocupação;
- Conservação e reabilitação;
- Gestão do domínio Público;
- Acompanhamento e controlo da execução.

4.1.3 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PATRIMÓNIO EM PORTUGAL

O património arquitetónico, urbanístico e paisagístico é um poderoso fator de distinção e de identificação sociais de indivíduos e de populações, bem como um motor de qualificação e de desenvolvimento de lugares e territórios, sendo assim de extrema relevante económica e cultural de um país, de uma região ou de uma comunidade.

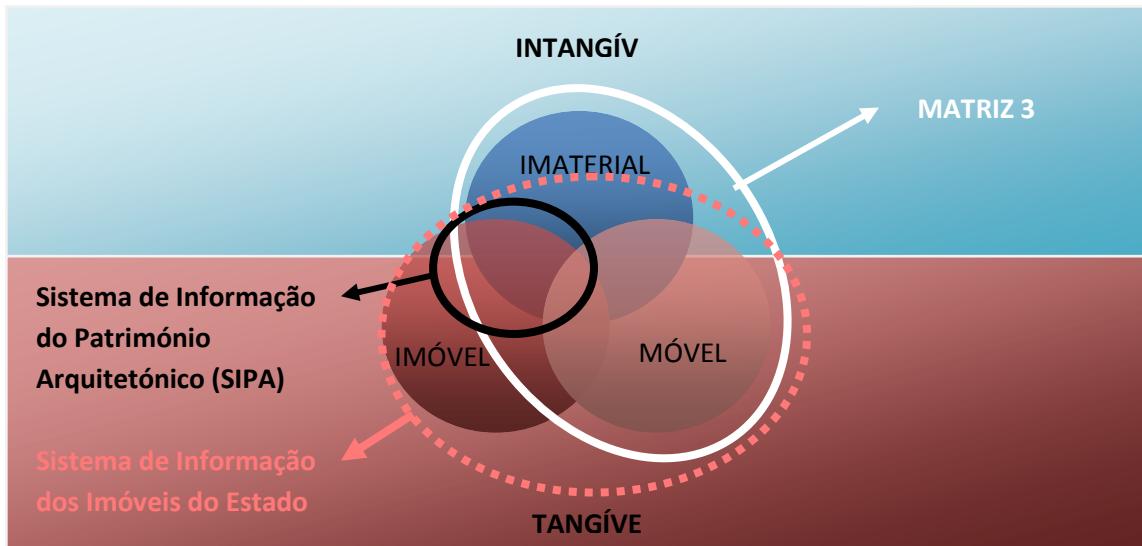


O princípio de gestão e de desenvolvimento de um Sistema de Informação do Património deve orientar para a **produção e aquisição, a conservação, a divulgação e difusão de informação** e documentação autêntica e de qualidade relacionadas com os diversos valores territoriais em presença, designadamente o património imobiliário, arquitetónico, urbanístico e paisagístico. Estes são os procedimentos e atividades essenciais para a identificação, o reconhecimento e a compreensão, assim como a gestão, a salvaguarda e a valorização dos referidos bens públicos em geral.

Um Sistema de Informação do Património em primeiro lugar, como **objetivo geral**, deve ser uma ferramenta de informação de **suporte às políticas, às estratégias e às ações de intervenção** no ambiente construído, de qualificação e reabilitação urbanas, de salvaguarda e de valorização do património arquitetónico, urbanístico e paisagístico.

Um sistema de Informação do Património como **objetivo específica** deve **promover a produção e a recolha, o processamento e a conservação, o acesso e a utilização de mais e de melhor informação** e documentação autêntica sobre a arquitetura e o património arquitetónico, urbanístico e paisagístico e desta forma contribuir para:

- a melhoria da qualidade do desempenho científico, técnico e administrativo dos gestores e utilizadores desse património;
- a melhoria da qualidade ao nível da definição de políticas e estratégias de atuação, quer ao nível do planeamento, execução, controle e avaliação de intervenções devido a um maior suporte científico e técnico;
- reforço da transparência dos processos decisórios e a responsabilidade pública dos vários agentes;
- o aumento da consciência coletiva sobre a qualidade da arquitetura e do ambiente construído e sobre a importância de se proteger o património arquitetónico, urbanístico e paisagístico;
- a promoção da investigação científica e técnica na área da arquitetura, urbanismo, arquitetura paisagista, e em campos associadas;
- a promoção da utilização da informação e documentação sobre o património como recurso educativo e fonte de fruição cultural, social e turística.



Esquematização dos Vários Sistemas de Informação do Património Público existente em Portugal e a sua abrangência.

4.1.3.1 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS IMÓVEIS DO ESTADO (SIIE)

O Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE) é uma plataforma eletrónica de inventariação, dos bens imóveis do domínio público e privado do Estado que estejam a ser utilizados por organismos da Administração Central (direta ou indireta) ou por entidades terceiras, bem como bens imóveis devolutos, bem como bens imóveis sob utilização dos serviços ou organismos da Administração Central do Estado os tomados de arrendamento.

A plataforma SIIE, gerida pela Direção Geral do Tesouro e Finanças de Portugal, recolhe a informação no âmbito do PGPI que obriga os organismos públicos centrais e locais a apresentar o Plano Oficial de Contabilidade Pública que por sua vez integra o CIBE.

O SIIE tem como destinatários:

- todos os organismos da administração direta e indireta do Estado que, nos termos da legislação em vigor, devam proceder à inventariação do património imobiliário público.

As obrigações dos destinatários resumem-se a:

- manter a atualizada os registos dos imóveis por si ocupados como os dados de ocupação;
- apresentar e atualizar a informação na plataforma SIIE que é da responsabilidade exclusiva dos utilizadores.



4.1.3.2 SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA O PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO (SIPA)

O SIPA é um sistema de informação e documentação sobre património arquitetónico, urbanístico e paisagístico português e sobre o património de origem ou matrizes portuguesas. Integra dados geográficos de património protegido e não em Portugal e de património português no estrangeiro. Este sistema de informação é gerido pela Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) desde 2015, estando anteriormente integrado no Instituto da Habitação e da Requalificação Urbana (IHRU). [SIPA]

O SIPA funciona no Forte de Sacavém, propriedade do estado, um elemento construído de enorme valor patrimonial, inicialmente um reduto militar que atualmente é um arquivo e um centro cultural e recreativo.

O SIPA tem como destinatários:

- os agentes do património arquitetónico, urbanístico e paisagístico, singulares e coletivos, públicos e privados, designadamente os diversos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado e das autarquias regionais e locais, as empresas, as associações e os profissionais do sector;
- a comunidade educativa (estudantes e professores dos diversos graus de ensino);
- e a comunidade científica;
- e o público em geral.

Uma pesquisa no Sistema de Informação do SIPA sobre o Património Arquitetónico na Guiné-Bissau encontram-se 33 resultados de edifícios, de ocupação política e administrativa, de saúde, de educação, comércio, residência unifamiliar, estação de correios, sobretudo do século XX, entre os anos 40 e início dos anos 70, e de projeto do Gabinete de Urbanização Colonial criado em 1944, em Lisboa.

Nas páginas seguintes apresenta-se o levantamento dos elementos patrimoniais, construído e não construído, da Guiné-Bissau, especificamente em Bissau, Bolama, Gabu e Bafatá, no SIPA e um exemplo da Ficha de Inventário do Edifício dos Correios, Telégrafo e dos Telefones de Bissau.

Em anexo, encontra-se a lista do inventário do Património Arquitetónico da Guiné-Bissau no SIPA com fotografia.



Inventário do Património Arquitectónico

Número IPA	Designação	Localização
IPA.00030428	Enfermaria Mista de Bafatá	Guiné-Bissau, Bafatá, Bafatá, Bafatá
IPA.00030429	Igreja de Bafatá	Guiné-Bissau, Bafatá, Bafatá, Bafatá
IPA.00025057	Fortaleza de São José de Amura	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030430	Catedral de Bissau / Sé de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030431	Palácio do Governador de Bissau / Palácio Presidencial	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030432	Câmara Municipal de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030433	Hospital de Bissau / Hospital Simão Mendes	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030434	Tribunal Judicial de Bissau / Palácio da Justiça de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030435	Edifício da Administração do Concelho de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030436	Mercado Municipal de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030437	Edifício dos Correios, Telégrafos e Telefones, CTT, de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030438	Edifício da Imprensa Nacional de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030439	Liceu de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030440	Estação Meteorológica da Guiné-Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030441	Centro Emissor e Central Eléctrica CTT	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030442	Residência das Irmãs de Bissau / Escola Professor António José de Sousa	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030443	Posto de Seccionamento n.º 2	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00030444	Bairro de Casas Económicas de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00031273	Escola de Oficinas de Bissau da Prefeitura Apostólica da Guiné	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00031274	Lar para Raparigas em Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00031276	Sport Bissau e Benfica	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00031277	Escola Preparatória Marechal Carmona / Escola Industrial e Comercial de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00032710	Cinema da União Desportiva Internacional de Bissau (UDIB)	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00032714	Monumento ao Esforço da Raça	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00032715	Hotel Portugal	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00032716	Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bissau / Sede do Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC)	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00033208	Esplanada-Bar	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00034675	Edifício da Alfândega de Bissau	Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau
IPA.00031275	Palácio do Governador de Bolama	Guiné-Bissau, Bolama, Bolama, Bolama
IPA.00032690	Edifício do Banco Nacional Ultramarino em Bolama / Hotel Turismo	Guiné-Bissau, Bolama, Bolama, Bolama
IPA.00032691	Câmara Municipal de Bolama	Guiné-Bissau, Bolama, Bolama, Bolama
IPA.00032840	Sede e Pavilhão Desportivo do Clube Desportivo e Recreativo de Gabu	Guiné-Bissau, Gabu, Gabu, Gabu
IPA.00032841	Edifício dos Correios, Telégrafos e Telefones, CTT, de Nova Lamego / Edifício dos Correios de Gabu	Guiné-Bissau, Gabu, Gabu, Gabu



Categoría: Edificio e estrutura >> Edificio >> Comunicações >> Estação de correios (CTT)



Designação: Edificio dos Correios, Telégrafos e Telefones, CTT, de Bissau



Localização: Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau



Código Tipo: APC



Acesso: Avenida Amílcar Cabral (antiga Avenida da República), Rua Vitorino Costa



Protecção:

Grau: 3

Enquadramento: Urbano, isolado. Localiza-se num lote junto à principal avenida da cidade (Avenida Amílcar Cabral) originalmente destinado ao edifício da câmara municipal, apresenta a fachada principal voltada à Sé Catedral (v. GW910301000002) e o lado oposto ao Mercado Municipal (v. GW910301000008).

Descrição: Planta em U, apresentando coberturas em telhado de duas águas. Fachadas revestidas a cantaria. Fachada principal voltada a NE., de três panos e dois pisos, apresentando entre si semelhanças ao nível da fenestrado. Pano central, monumentalizado e acrescentado impacto cénico à fachada, com entrada mais saliente, com acesso por três portas enquadradas por quatro pilastras nas quais assenta um entablamento reto com inscrição: CTT. Esta opção monumentaliza e acrescenta impacto cénico à fachada - segundo a memória descritiva do projeto, optou-se por imprimir aos alcândros "o carácter oficial e uma dignidade como convém ao próprio edifício e local onde será edificado." *2 O pano lateral direito apresenta o primeiro piso rasgado por 7 janelas e uma porta e no superior por 10 janelas. O pano lateral esquerdo difere do oposto pela existência da porta no piso térreo e do conjunto de três janelas, sobre esta, no piso superior. INTERIOR. Pequeno vestíbulo, onde se localizam os apartados, à esquerda do qual se entra no espaço de atendimento ao público, o qual preserva ainda um balcão de madeira, presumivelmente original.

Descrição Complementar:

Património Móvel: GCU

Utilização Inicial: Comunicações: estação de correios (CTT)



Utilização Actual: Comunicações: estação de correios (CTT)

Utilização Possível: Nada a assinalar

Propriedade:



Proprietário:

Afectação:

Utente:

Época Construção: Séc. 20



Arquitecto/Construtor/Autor: ARQUITETO: Lucínio Cruz (1950, 1955).

Cronologia: 1950 - projeto da autoria do arquiteto Lucínio Cruz (Gabinete de Urbanização Colonial); 1955 - projeto da autoria do arquiteto Lucínio Cruz (Gabinete de Urbanização do Ultramar).

Tipologia: Arquitetura de comunicações, do século 20. Estação de correios, de planta em U, evoluindo em dois pisos, de linhas simples e funcionais, com fachadas em cantaria.



Características Particulares:

Dados Técnicos:

Materiais:

Conservação Cobertura Exterior:



Conservação Estrutura:

Conservação Elementos Secundários:



Conservação Cobertura Interior:



Conservação Pavimentos:

Conservação Decoração:

Conservação Vegetação:

Adulteração:

Perigos Potenciais:

Bibliografia: MILHEIRO, Ana Vaz e DIAS, Eduardo Costa - Arquitectura em Bissau e os Gabinetes de Urbanização Colonial (1944-1974) in usjt.br/arq.urb/numero. 02, 2009; MILHEIRO, Ana Vaz - Guiné-Bissau. Lisboa: Circo de Ideias, 2012.

Documentação Gráfica: AHU: MU/DGOPC/DSUX/Caixa29;

Documentação Fotográfica: IHRU: SIPA

Documentação Administrativa:

Área Bruta: c. 3500m²

Área Útil:

Área Envolvente:

Intervenção Realizada:

Intervenção Necessária:

Observações: Não foi possível aferir a totalidade das características do edifício, mas segundo a memória descritiva, originalmente o piso térreo deveria ser reservado a sala do público, registos, secretaria, gabinete de chefia, verificação aduaneira, armazém de encomendas, expedição de malas e central rádio telegráfica, devendo o piso superior ser ocupado pela biblioteca, sala do conselho, gabinetes do diretor e do adjunto, secretaria, laboratório, arquivo geral, escola dos CTT, central telefónica e vestírio. Todos os pavimentos deveriam ser de mosaico hidráulico, à exceção das oficinas e garagem que seria de betonilha esquadrelada. As portas da sala do público, de acesso ao piso superior e encomendas postais deveriam ser de "ferro perfilado com bites de metal polido, garnecidas a vidro tipo belga 0,005m", devendo as janelas ser "de madeira comprensada com pisos tipo patenteado "Luzarpuro"". *1) segundo a memória descritiva do projeto - não tendo sido possível confirmar - "a indicação da estereotomia das pedras nas fachadas [deveria ser] feita em marmorite lavada de grão 1 de cor cinzenta feita com pedra de Estremoz. Os restantes paramentos [deverão ser] também de marmorite sem juntas ou cor de cor branca com granulado de pedra "Lioz""". *2) Segundo Ana Vaz Milheiro (Milheiro, 2012, p.18), "a fachada é monumentalizada à maneira das obras do Estado Novo na metrópole, ou melhor, dos novos edifícios que emergem no campus universitário da Alta de Coimbra, em que Lucínio também trabalha. A orientação estilística é já outra e ao maneirismo regionalista da Sé sobreponem-se um outro maneirismo de Estado, mais historicista e monumental."

Autor Data: Tiago Lourenço 2010 (projeto FCT PTDC/AURAQI/104964/2008 Gabinetes Coloniais de Urbanização: Cultura e Prática Arquitectónica)

Revisor Data Código:

Actualização:

Código Localização: GW91030100

Número IPA Antigo: GW910301000010

Localizacao Anterior: Guiné-Bissau, Bissau SA, Bissau, Bissau

Código Localização Anterior: GW91030100



Como se pode observar a estrutura da base de dados do Edifício dos Correios, Telégrafo e dos Telefones de Bissau é igual para todos os outros elementos patrimoniais arquitetónicos e é constituída por vários campos que contextualizam, descrevem, detalham o elemento patrimonial da forma mais exaustiva possível. Contudo, em relação aos elementos patrimoniais arquitetónicos da Guiné Bissau, muitos campos da base de dados encontram-se por preencher devido às dificuldades dos técnicos em se deslocarem ao local e dada a maior parte da informação obtida ser com base na recolha documental de documentos do Gabinete de Urbanismo Colonial (GUC). [Milheiro, A.V., 2012]

O SIPA encontra-se disponível para estabelecer parcerias, considerando as limitações do escasso número de técnicos da equipa, para atualizar a base de dados dos elementos patrimonial da Guiné – Bissau e para possibilitar ao governo da Guiné-Bissau a divulgação do seu património de forma cooperada. Construir e manter um Sistema de Informação, sobretudo associado ao Património, que gere inúmeros registo, cada um contendo informação vasta e pesada é muito oneroso.

Para estabelecer parcerias:

Direção-Geral do Património Cultural (DGPC)

Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial

Chefe de Divisão

Dr^a Deolinda Folgado

Telefone: +351 213 614 240

dgpc@dgpc.pt

EXERCICIO 1 – De forma a criar uma aproximação dos formandos às dificuldades reais no campo da inventariação, propõe-se o exercício de completar a informação em falta nas fichas de base de dados de alguns elementos selecionadas para o efeito do inventário do Património Arquitetónico de matriz portuguesa, do sistema de informação do SIPA durante uma visita pelo centro cultural de Bissau.

Os formandos irão organizar-se em grupos e será - lhes solicitado, o preenchimento da informação em falta nos campos onde ela é omissa. Tendo em atenção, que toda a informação deve ser documentada com as fontes documentais, fotografias e origem da informação.



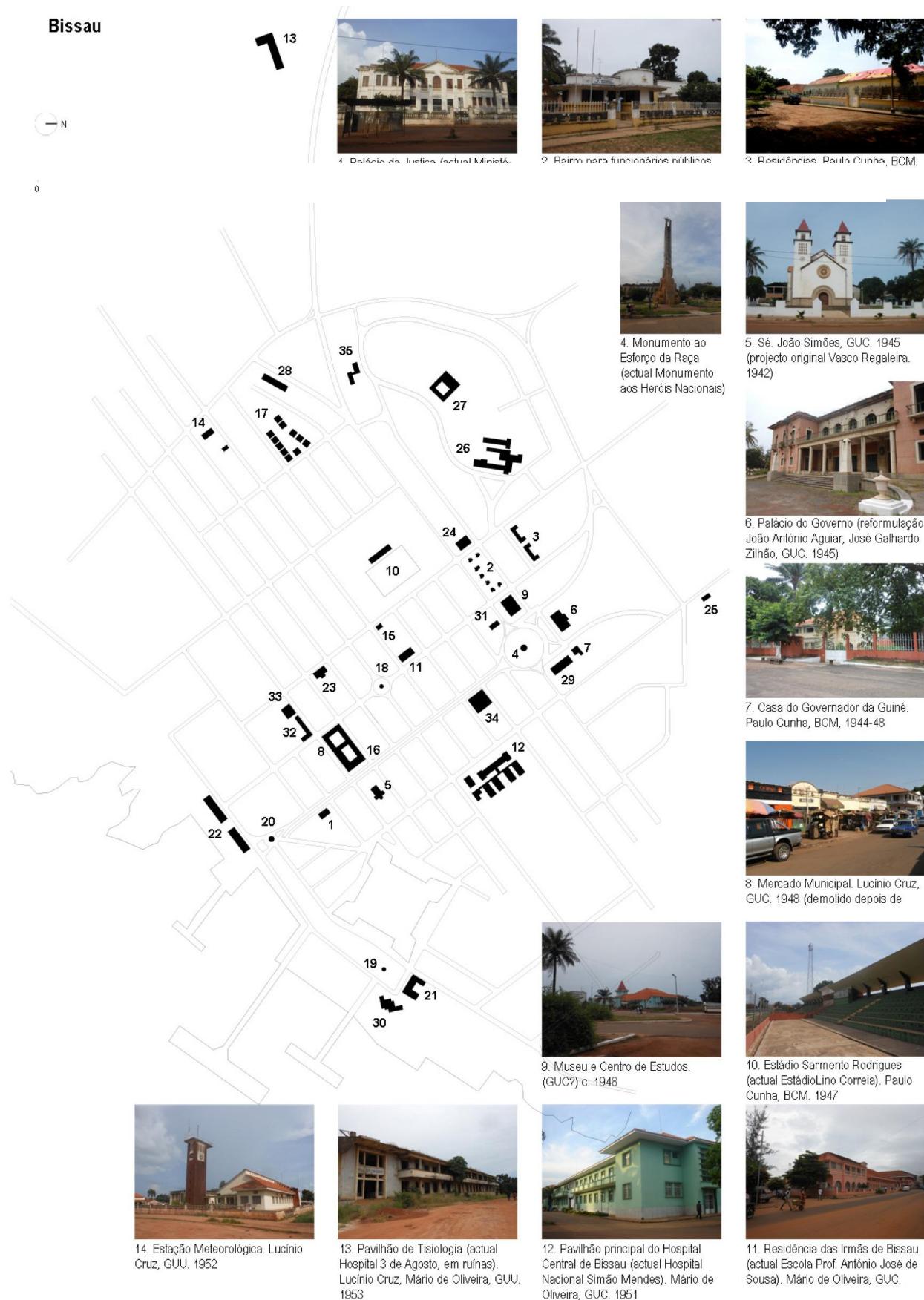
Projeto UE-PAANE - Programa de Apoio aos Actores Não Estatais
“Nô Pintcha pa Dizinvolvimentu” – **Fase di Kambansa**

No Atlas do Colóquio Internacional Cabo verde e Guiné-Bissau: Percurso do Saber e da Ciência, que teve lugar em Lisboa a 21 e 23 de Junho de 2012, a investigadora Ana Vaz Milheiro do Departamento de Arquitetura da Universidade Autónoma de Lisboa do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (ISCSP-UTL) e Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) apresentou um ensaio de mapeamento de algumas obras referentes à antiga Guiné Portuguesa, a partir do final da segunda guerra mundial e até às independências dos dois países. O itinerário no que se refere à Guiné foca-se na arquitetura moderna guineense em Bissau.

De seguida apresenta-se o mapa de Bissau elaborado por: Ana Vaz Milheiro/Filipa Fiúza. Projeto: Os Gabinetes Coloniais de Urbanização – Cultura e Prática Arquitetónica [Referência FCT: PTDC/AURAQI/104964/2008].

Fotografias: Ana Vaz Milheiro, outubro 2011 (com exceção do Mercado municipal de Bissau, Eduardo Costa Dias, janeiro, 2009).

Bissau





15. Central Eléctrica



16. Sede dos CTT, Lucílio Cruz, GUU. 1950-55



17. Bairro para funcionários dos Correios.



18. Monumento a Honório Barreto (Praça Honório Barreto, desenho urbano de Eurico Pinto lopes a partir de João Aguilar, GUU, actual Praça Che Guevara)



19. Monumento a Diogo Gomes (Praça da Alfândega), GUU.



20. Monumento a Nuno Tristão



21. Alfândega (DSUH-DGOPC?)



22. Instalações da Marinha (DSUH-DGOPC?)



24. Edifício do Sport Lisboa e Bissau. Eurico Pinto Lopes, GUU. 1955



25. Bombeiros. RPSOPPT. 1960



26. Liceu Honório Barreto (actual Liceu Kwame N'Krumah). Carlos Abel Aires, RPSOPPT. 1961-



27. Lar de Rapazes (actual Liceu Dr. Agostinho Neto)



28. Escola do Alto-Crém. 1961



29. Associação Comercial, Industrial da Guiné (actual sede do PAIGC). Jorge Chaves. 1949-52



30. Administração do Porto. Carlos Tojal, Manuel Moreira, Carlos Roxo. 1967-68



31. Sede da TAP. Pinto da Cunha. Década de 1970



32. Edifício ANCAR. 1967-68



33. Painel de Augusto Trigo



34. UDIB. Década de 1960



35. Lar de Raparigas. António Sousa Mendes, DSUH-DGOPC. 1966



4.1.3.3 INVENTÁRIO NACIONAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL – MATRIZ 3

A Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) tem também na sua competência a elaboração e a gestão do Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial e propõe-se a desenvolver estudos, documentação e salvaguarda do património imaterial do povo português em 5 domínios diferentes (expressões orais, artes e performances, rituais e festas, saberes e naturalista, técnicas tradicionais) e promover a abordagem integrada ao património cultural imaterial, por parte de todas as entidades com responsabilidades neste âmbito. [MatrizPCI]

A implementação do Inventário Nacional a instituição e operacionalização do Inventário Nacional são enquadradas conjuntamente pelo Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho, e pela Portaria n.º 196/2010, de 9 de Abril, e visa dar cumprimento à obrigação primacial nacionais e a nível internacional, a que se refere o Art.º 12.º da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, decorrente da sua ratificação, por parte do Estado Português, em 2008. [MatrizPCI]

Em Portugal, o Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial é suportado pelo sistema de informação MatrizPCI – Inventário, Gestão e Divulgação de Património. O sistema de Informação MatrizPCI é independente do SIPA embora seja gerido pela mesma entidade.



Adaptado de *The Intangible Heritage Messenger*, n.º 1, Paris, UNESCO, Fev. 2006

Definição do Património Imaterial. [Fonte: KIT:2]

Na Guiné-Bissau, segundo os senso de 2009 existem cerca de 27 a 40 grupos étnicos (Benzinho, Joana et al. 2015), todos com as suas especificidades culturais, como as atividades tradicionais e as suas artes e costumes, os rituais e a organização social, o que representa um Património Imaterial extremamente rico.

Já há opiniões que orientam o Carnaval da Guiné – Bissau, como elemento a ser classificado como património imaterial dado ser a mais empolgante manifestação cultural através da qual são genuinamente disseminadas as formas concretas de expressão cultural do povo guineense.



4.2 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O Estado Português tem mecanismos para promover a conservação e manutenção do Património Cultural através de Fundos Culturais que são de dois tipos: o Fundo de Fomento Cultural e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural.

O Fundo de Fomento Cultural (FFC) é um fundo autónomo, criado em 1973 no âmbito da então Direcção-Geral dos Assuntos Culturais, regendo-se atualmente pelo Decreto-Lei n.º 102/80, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/87, de 13 de Março.

O FFC tem as seguintes atribuições [CEPAC]:

- Prestar apoio financeiro às atividades de promoção e difusão dos diversos ramos da cultura; Subvencionar ações de defesa, conservação e valorização dos bens culturais;
- Subsidiar a realização de congressos, conferências, reuniões, missões e outras iniciativas de natureza cultural, e bem assim, a participação em manifestações semelhantes que tenham lugar no estrangeiro;
- Custear a divulgação, interna ou externa, dos programas e realizações culturais e artísticas; Financiar estudos e investigações de carácter cultural;
- Conceder subsídios e bolsas para outros fins de ação cultural.

A gestão administrativa e financeira do FFC é assegurada pelo Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

O Fundo de Salvaguarda do Património Cultural em Portugal foi criado pelo Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, fundo público para os bens culturais constituídos no âmbito do Ministério da Cultura.

O Fundo de Salvaguarda do Património Cultural visa igualmente dar cumprimento ao disposto no Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro, e de modo a garantir uma intervenção mais eficaz, prevê -se a articulação deste fundo com outros fundos públicos nacionais no sentido de promover uma tutela integrada do património cultural. [CEPAC]

O Fundo de Salvaguarda depende das dotações que lhe são atribuídas pelo Orçamento de Estado destinadas a financiar medidas de proteção e valorização em relação a:



- Imóveis, conjuntos e sítios integrados na lista do património mundial;
- Bens culturais classificados, ou em vias de classificação, como de interesse nacional ou de interesse público em risco de destruição, perda ou deterioração.

O Fundo de Salvaguarda é destinado, ainda, a:

- acudir a situações de emergência ou de calamidade pública em relação a bens culturais classificados, ou em vias de classificação, como de interesse nacional ou de interesse público;
- financiar operações de reabilitação, conservação e restauro de imóveis classificados no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro;
- financiar a aquisição de bens culturais classificados, ou em vias de classificação, designadamente, através do exercício do direito de preferência pelo Estado ou de expropriação;
- prestar apoio financeiro a obras ou intervenções ordenadas pela Administração Pública em relação a bens culturais classificados, ou em vias de classificação, como de interesse nacional ou de interesse público.

O Fundo de Salvaguarda pode estabelecer mecanismos de articulação com outros fundos públicos ou privados que tenham como objeto operações de reabilitação, conservação e restauro de imóveis.

Os mecanismos referidos no número anterior abrangem os imóveis, conjuntos e sítios classificados, ou em vias de classificação, bem como os imóveis situados nas respetivas zonas de proteção.

O Fundo será gerido por uma comissão diretiva que terá um representante do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, um representante do Instituto dos Museus e da Conservação e um representante da secretaria-geral do Ministério da Cultura. (Artigo 7 do Dec. Lei nº 138/2009 de 15 de Junho)

4.3 VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO

O património tem importância cada vez maior para as sociedades, que poderá estar relacionado com a velocidade crescente da modernização e a escala das mudanças sociais. Em tais circunstâncias, as evidências de



sociedades do passado podem oferecer uma sensação de pertença e segurança para as sociedades modernas, funcionando como uma âncora um mundo que se transforma rapidamente.

Em muitas sociedades, o património pode ser um importante definidor de identidade. Compreender o passado pode também ajudar a gerir os problemas do presente e do futuro.

A definição de património foi ampliada de forma significativa no último meio século. Os bens considerados património tendiam a ser monumentos individuais e edifícios, como locais de culto ou fortificações, e muitas vezes eram vistos isoladamente, sem nenhuma relação com as paisagens que os rodeavam. Atualmente, reconhece-se que o ambiente como um todo é afetado pela interação com a humanidade e, por isso, pode ser reconhecido como património.

Inevitavelmente, essa expansão do conceito de património significou, por sua vez, uma enorme expansão nas estruturas e locais tratados como património. A Convenção do Património Mundial reconhece que podem ser considerados património “monumentos, grupos de edifícios e sítios”. Na prática, desenvolveu-se um amplo conjunto de tipologias que inclui centros urbanos, sítios arqueológicos, propriedades industriais, paisagens culturais e rotas de património, revelando um expressivo aumento da gama de lugares e paisagens que devem ser geridos.

Aumentaram muito também os tipos e o número de ameaças que podem ter efeito adverso sobre locais considerados património. Além das ameaças diretas aos seus componentes, o património é afetado por acontecimentos adversos em seus arredores. Nessas circunstâncias, decisões tomadas com base em benefícios económicos ou sociais mais amplos devem ser compatíveis com o bem-estar do património.

Face ao reconhecimento de que os locais considerados património não são isolados, seus espaços limítrofes passaram a ser vistos tanto como ambientes físicos e também como espaços passíveis de ameaças e oportunidades sociais, económicas e ambientais. O que acontece nesses arredores pode ter impacto sobre o património e seu significado. Isso significa que os indivíduos envolvidos num sistema de gestão de património devem ter a capacidade de interferir nas decisões a ele relacionadas.

Mudanças nas suas zonas limítrofes, provavelmente são inevitáveis, mas não devem prejudicar os valores (no caso de um bem do Património Mundial, o VUE – *Valor Universal Excepcional*) do património. Em vez disso, elas podem ser catalisadoras de apoio, potenciando o significado social do bem classificado.



Conforme o Manual de referência do Património Mundial, a UNESCO adotou em 1972 a Convenção do Património Mundial, Cultural e Natural, que tem por objetivo proteger os bens patrimoniais dotados de um valor universal excepcional.

Em 1976, foram criados o Comité do Património Mundial e o Fundo do Património Mundial, conforme determinado pelo texto da Convenção. Em 1979, foram feitas as primeiras inscrições de bens na Lista do Património Mundial. A Lista conta, em junho de 2015, com 1007 bens inscritos em 161 Estados-parte na Convenção, sendo 779 bens culturais, 197 bens naturais e 31 bens mistos. Portugal adotou a Convenção em 30 de setembro de 1980, propondo os seus sítios históricos disponíveis para inclusão na lista.

Em 1992, foi criado o Centro do Património Mundial, um organismo autónomo do Secretariado da UNESCO encarregado de gerir administrativamente todas as questões relacionadas com a Convenção do Património Mundial.

Desde a adoção da Convenção do Património Mundial, em 1972, a Lista do Património Mundial evolui continuamente e cresce em ritmo constante. Com esse crescimento, torna-se necessário orientar os Países a respeito da implementação da Convenção. Em várias reuniões especializadas e como resultados de relatórios periódicos, foi identificada a necessidade da criação de programas de treino e capacitação mais focados nas áreas em que os Estados-membro e os gestores de sítios do Património Mundial precisam de mais apoio. O desenvolvimento de uma série de manuais de referência para o Patrimônio Mundial foi desenvolvido para suprir essa necessidade.

A publicação desta série é um esforço conjunto dos três órgãos consultivos da Convenção do Património Mundial: o *International Center for the Study of the Preservation and Restoration of Cultural Property* (ICCROM), o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), a União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) e o Centro do Património Mundial da UNESCO como secretaria da Convenção.

O Comité do Património Mundial, na sua 30ª sessão (em Vilnius, Lituânia, julho de 2006), apoiou a iniciativa e pediu aos órgãos consultivos e ao Centro do Património Mundial que começassem a preparar e publicar uma série de manuais de referência temáticos. Nas sessões seguintes do Comité (31ª, realizada em 2007, e 32ª, ocorrida em 2008), adotou-se o plano de publicação e estabeleceu-se uma lista de títulos por ordem de prioridade.



Um conselho editorial, composto de membros dos três órgãos consultivos e do Centro do Património Mundial, reúne-se regularmente para deliberar acerca de diferentes aspectos da preparação e publicação dos manuais. Para cada título da série, dependendo do tema, um dos órgãos consultivos ou o Centro do Património Mundial atua como a principal agência responsável pela coordenação, e a produção final é assegurada pelo Centro do Património Mundial.

Por meio dos manuais de referência, pretende-se oferecer orientações sobre a implementação da Convenção a Estados-membros, autoridades de proteção do património, governos locais, gestores de sítios e comunidades locais associadas a sítios do Património Mundial, além de outros interessados no processo de identificação e preservação. Com a elaboração desses manuais, espera-se fornecer conhecimento e assistência para garantir que a Lista do Património Mundial tenha representatividade e credibilidade, e consista em bens adequadamente protegidos e geridos.

4.4 COGESTÃO E PRÁTICAS ARQUITETÓNICAS, USOS POSSÍVEIS COMPATÍVEIS COM A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO - CASO DE ESTUDO

Neste capítulo, pela sua relevância e pertinência a nível patrimonial, apresentamos como “caso de estudo”, a Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, pelo exemplo de cogestão, arquitetura e salvaguarda do património com diferentes usos.

4.4.1 ASSOCIAÇÃO RUAS

A Associação RUAS (Recriar a Universidade, Alta e Sofia) foi constituída, envolvendo, como fundadores, a Universidade de Coimbra, a Câmara Municipal de Coimbra, a Direção Regional da Cultura do Centro e a Coimbra Viva (Sociedade de Reabilitação Urbana).

A Associação RUAS é dirigida por uma Presidência (exercida rotativamente pela Universidade de Coimbra e pela Câmara Municipal de Coimbra) e por um Conselho Diretivo (presidido rotativamente pela Câmara Municipal de Coimbra e pela Universidade de Coimbra). **A associação tem as seguintes finalidades:**



- Salvaguardar, promover e gerir as áreas candidatas e de proteção, definidas pela candidatura da Universidade de Coimbra a integrar a Lista de Bens de Património da Humanidade da UNESCO;
- Salvaguardar, promover e gerir o território afeto ao Bem designado por Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, nos termos da classificação de Património Mundial atribuída pela UNESCO;
- Promover, apoiar e dinamizar iniciativas no âmbito da atividade científica, cultural e social, tendo em vista a preservação e a beneficiação do património afeto;
- Disponibilizar aos associados e demais interessados informação atualizada sobre linhas de financiamento para projetos;
- Representar o Bem classificado nas instituições nacionais e internacionais.

A associação é regida pelos ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RUAS – RECREAR A UNIVERSIDADE, ALTA E SOFIA (consultar documentos de referência – ANEXOS)

4.4.2 ASSEMBLEIA GERAL – FORUM CONSULTIVO

Membros

- Universidade de Coimbra
- Câmara Municipal de Coimbra
- Direção Regional de Cultura do Centro
- Coimbra Viva - Sociedade de reabilitação urbana
- APBC - Agência para a promoção da Baixa de Coimbra
- Metro Mondego, S.A.
- Diocese de Coimbra
- Fundação Bissaya Barreto
- Fundação Museu da Ciência
- Fundação Inês de Castro
- União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu)
- Instituto Camões
- Lions Club



- Museu Nacional Machado de Castro
- Mosteiro de Santa Clara-a-Velha
- Núcleo de Coimbra da Ordem dos Arquitectos
- Ordem dos Engenheiros - Região Centro
- GECORPA - Grémio do Património
- Associação Académica de Coimbra
- Santa Casa da Misericórdia de Coimbra
- Orquestra Clássica do Centro
- O Teatrão - oficina municipal do teatro
- A Escola da Noite - Grupo de Teatro
- Conservatório de Música de Coimbra

4.4.3 O BEM

O Bem inscrito na Lista do Património Mundial compreende um conjunto de edifícios cuja história está ou esteve intimamente associada à instituição académica, quer participando no processo de produção e divulgação de conhecimento, quer contribuindo para a construção das tradições culturais e identitárias singulares.

As duas zonas inscritas contabilizam 35,5 hectares, dos quais 29 correspondem à Alta e 6,5 à Sofia. A envolver estas áreas estende-se a zona de proteção com 81,5 hectares. O total da área do Bem perfaz 117 hectares.

A definição cartográfica destas zonas partiu do estudo da história da Universidade, enquanto motor na organização da cidade ao originar, ao longo do tempo, a criação de unidades morfológicas que se consubstanciam em duas áreas distintas — a Rua da Sofia e a Alta Universitária.

Consultar: <http://visit.uc.pt/> - vídeo



PLANTA DO BEM DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA



Áreas Património Mundial | World Heritage Areas
 Área de Proteção | Protection Zone

0 400m N

Legenda:

1. Paço das Escolas
2. Colégio de Jesus
3. Real Colégio das Artes
4. Colégio de São Jerónimo
5. Colégio de São Bento
6. Colégio da Trindade
7. Colégio da Pedreira
8. Colégio de Santa Rita
9. Imprensa da Universidade
10. Laboratório Químico
11. Casa dos Melos
12. Casa das Caldeiras
13. Faculdade de Letras
14. Biblioteca Geral
15. Arquivo da Universidade
16. Faculdade de Medicina
17. Departamentos de Física e Química
18. Departamento de Matemática
19. Associação Académica de Coimbra
20. Jardim Botânico
21. Antigo Colégio das Artes – Inquisição
22. Colégio do Espírito Santo
23. Colégio do Carmo
24. Colégio da Graça
25. Colégio e São Pedro
26. Colégio de São Tomás
27. Colégio de São Boaventura
28. Palácio de Sub-



Ripas **29**. Colégio de Santo Agostinho **30**. Sé Velha de Coimbra **31**. Mosteiro de Santa Cruz – (consultar fichas de inventário– ANEXOS)

4.4.4 MODELO DE GESTÃO

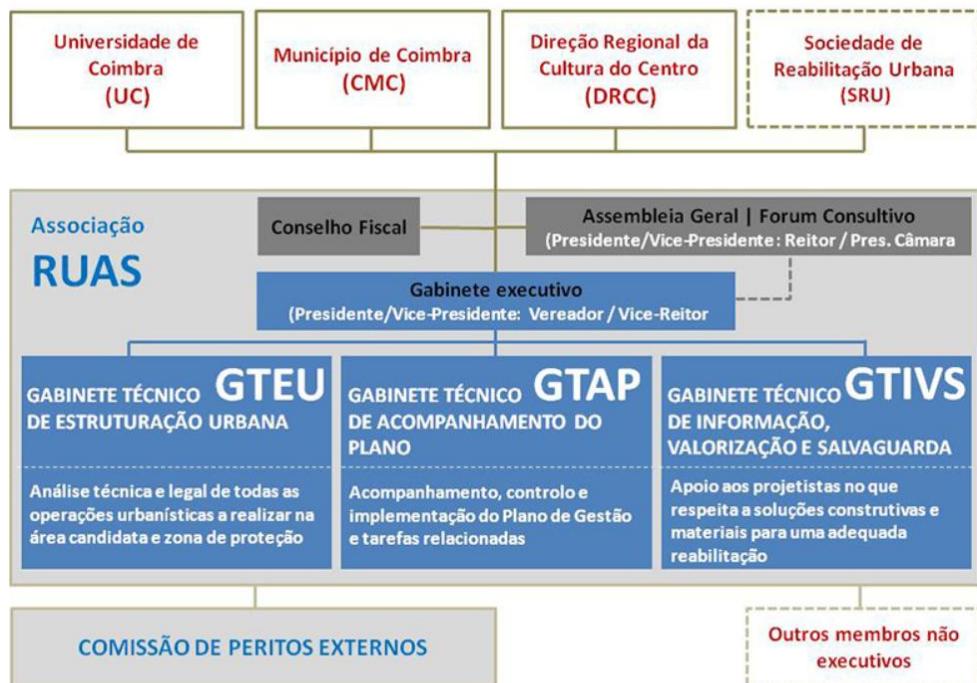
A gestão do Bem é assegurada pela Associação RUAS, criada com esse fim específico. O modelo é inovador e reúne as entidades com jurisdição legal a operar no território. Destas, três detêm responsabilidades executivas na Associação RUAS: a Universidade de Coimbra (UC), a Câmara Municipal de Coimbra (CMC) e a Direção Regional da Cultura do Centro. A Assembleia Geral também inclui – sem responsabilidade executiva – outras instituições, assim como proprietários e outros agentes sociais cuja atividade está de algum modo ligada ao Bem ou à sua zona de proteção.

A Associação está já em funcionamento. Presentemente, tem como principal responsabilidade a salvaguarda do Bem e o acompanhamento do Plano de Gestão. A curto prazo, assegurará o apoio técnico à construção e à reabilitação.

No que à salvaguarda diz respeito, todas as operações urbanísticas nas áreas candidatas e na zona de proteção são analisadas e autorizadas pelas diversas entidades oficiais competentes, sob a coordenação da RUAS. O âmbito do trabalho da Associação vai para além dos limites da zona de proteção, pois emite parecer vinculativo acerca do impacte visual sobre o Bem numa área envolvente à zona de proteção (definida como «Centro Histórico» no Plano Diretor Municipal). A ação da RUAS nesta área mais alargada tem o apoio duma comissão de peritos externos – com a participação do ICOMOS Portugal.



Organograma das relações institucionais



5. ESTRATÉGIA DE MARKETING TERRITORIAL

5.1 O CONCEITO DE MARKETING TERRITORIAL

Para Cidrais (1998:3), marketing territorial pode ser definido como sendo a análise, planificação, execução e controlo de processos concebidos pelos atores de um território, de forma mais ou menos concertada e institucionalizada. A sua finalidade é, por um lado, responder às necessidades das pessoas e do seu território e, por outro, melhorar a curto e longo prazo a qualidade e competitividade global da cidade no seu ambiente concorrencial.

O marketing territorial é um processo pelo qual os lugares afirmam a sua centralidade, divulgam a sua imagem baseada na confiança pelo território. O objetivo é resolver os vários problemas que cada um apresenta, quer seja combater a recessão demográfica, atrair novos indivíduos e novas centralidades, ou por outro lado, resolver

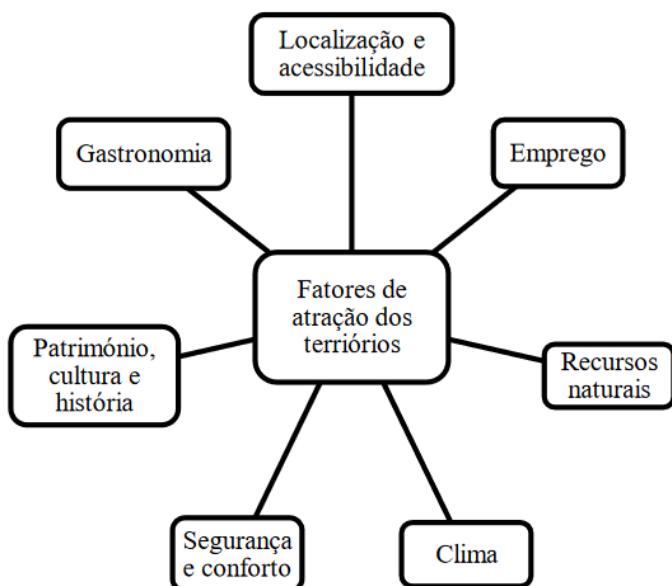


problemas de superlotação de alguns territórios. Nesse caso, o que se pretende, não é atrair população, mas sim organizar e limitar a sua presença no espaço. Segundo Barros (2011) existem várias ofertas que podem ser aproveitadas para tornar os espaços atrativos.

O marketing territorial é um processo pelo qual os lugares afirmam a sua centralidade, divulgam a sua imagem baseada na confiança pelo território.

Cidrais (1998) e Kotler (1999) referem que as principais potencialidades do marketing territorial são:

- Conhecer a realidade territorial;
- Melhorar a qualidade de vida da população local;
- Reduzir as tendências de perda de população;
- Aumentar as atividades económicas e produtividade local;
- Reforçar a identidade local;
- Associar imagens coerentes ao território;
- Afirmar os territórios noutros contextos (nacional e mundial);
- Atrair novos investidores e visitantes



Fatores de atração dos territórios. Fonte: Adaptado de BARROS, 2011



5.2 DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL COMO ESTRATÉGIA DE MARKETING TERRITORIAL

Ao longo da História das civilizações, a ideologia/conceito relacionado com o património cultural, foi sofrendo evoluções até se assumir como uma área de conhecimento e intervenção cada vez mais significativa.

O Património cultural encerra em si, uma relação direta com o tempo e o espaço e por este motivo o seu estudo/análise é cada vez mais interdisciplinar. É reflexo da ocupação e vivência da sociedade/homem num território/lugar numa determinada época que implica uma contextualização, para uma cabal compreensão das sociedades e da sua cultura num determinado período da história.

Atualmente, a percepção sobre o património cultural, não se prende com uma visão exclusivamente de memória ou passado em consciência com a sua importância intemporal, assume-se que o património está em constante “construção”.

Crucial na afirmação dos territórios, o património cultural é assumido como ativo, capital ou recurso passível de ser explorado, implicando uma gestão cuidada, programação cultura e incorporando estratégias de marketing territorial.

Saber comunicar e promover a sua riqueza e património em três eixos cruciais:

- Território
- Património
- Marketing

Se for bem conjugado, os benefícios para os territórios e seu património, traduzem-se também, na economia e nas comunidades.

Objetivos:

- possibilidade de trabalhar as diversas territorialidades, valorizar e dinamizar as populações e o património cultural e turístico que cada território possui.
- contributo que a imagem e comunicação patrimonial e cultural podem assumir no sentido do marketing e do desenvolvimento territorial



- compreender os benefícios e as vantagens do marketing territorial é essencial para o desenvolvimento e promoção dos espaços. O património cultural é uma das muitas vertentes que os territórios dispõem para se afirmar e fortalecer.

O património cultural público, as tipologias que o mesmo pode assumir e a evolução em torno da noção e classificação de património cultural, recorre à análise da imagem e comunicação dos territórios e do património específico de cada lugar, estereótipos, confiança e autoestima /promoção.

Marketing territorial, origem e evolução do conceito, as vantagens resultantes da sua aplicação, as implicações/contributo para o desenvolvimento territorial, resultado de um planeamento estratégico eficiente.

5.3 CONTRIBUTO DO MARKETING TERRITORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL

O marketing territorial é uma ferramenta de gestão territorial que tem como objetivo último atingir o desenvolvimento regional, com base no conhecimento das diferentes vantagens competitivas e especificidades locais próprias de cada local, de maneira a promover a sua imagem e a alcançar investimento, empresas, habitantes e turistas (NUNES, 2011).

Segundo Kotler(1994), a estratégia de marketing territorial é um processo que pode ser entendido em 5 fases (NUNES, 2011:19).

1- Avaliação do território: análise sistemática das características económicas e demográficas, seguida de uma tentativa de classificação em pontos fortes e fracos para competir e consequente esforço de associação a oportunidades e ameaças;

2- Visão e objetivos: com a elaboração da análise SWOT, de forma a definir prioridades;

3- Elaboração de uma estratégia: depois de definir a visão, as metas e os objetivos, é necessário identificar e escolher as estratégias para alcançar as metas estabelecidas;

4- Plano de ação: elaboração de um plano de ação específico para concretizar estratégias.

5-Implantação e controle: os planos não têm valor algum até serem implantados com êxito.



O marketing territorial prevê que se conheça o território e a sua história, o que permite definir pontos fortes, que possam vir a ser utilizados como vetores estratégicos nas fases de operacionalização seguintes. Conhecer o território implica conhecer os diversos agentes, desde logo os decisores políticos, as empresas instaladas ou ligadas ao território, os diferentes grupos sociais e as relações que entre eles se estabelecem. É muito importante dominar e conhecer a realidade local para que plano de ação a definir seja o mais adequado à promoção e desenvolvimento territorial (CORREIA, 2007). Um dos pressupostos desta dinâmica é a necessidade de monitorização dos processos de comunicação territorial, das estratégias e ações dos atores e dos ambientes em que se desenvolvem as práticas de promoção territorial, por forma a aferir da sua eficácia junto dos públicos-alvo (FERNANDES e GAMA, 2006).

A promoção do território tem características específicas. Partilha alguns dos princípios do marketing empresarial, ferramenta que promove uma oferta definida para clientes identificados, mas o marketing territorial é mais específico e complexo em função dos seguintes aspectos (NUNES, 2011:21):

- Dificuldade em identificar as potencialidades a explorar e a divulgar;
- Frequentes desconfianças entre os setores públicos e privados, com dificuldade de harmonização;
- Dificuldades no financiamento das ações de marketing territorial;
- Existência de uma multiplicidade de alvos e públicos que é necessário trabalhar (residentes, empresários e investidores, turistas);
- Diferentes interesses e apropriações territoriais que podem levar a conflitos;
- Complexidade na avaliação das medidas implementadas, a curto e médio prazo;
- Forte dependência da decisão pública, em função da mudança ao nível da orientação da política local.

No caso do marketing empresarial, os objetivos são avaliados em função do aumento no volume de vendas. No contexto do marketing territorial não é possível estabelecer o mesmo tipo de meta uma vez que os territórios não são estáticos e não devem ser trabalhados exatamente como produtos. Não se pode alterar, vender ou colocar em stock um território e não é possível alterar o nome de um local, como no se muda o nome de um produto. Logo, a política de marketing utilizada para os produtos não pode ser a mesma que para os territórios.



5.4 MARKETING TERRITORIAL E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

O conceito de planeamento estratégico surgiu, originalmente, segundo Ferreira (2005), de questões relacionadas com a atividade militar mais longínqua, mais propriamente com a arte de liderar e planificar movimentos e operações de combate. A palavra “estratégia” deriva do grego *stratego*, em que *stratos* significa exército e *ego* líder. Com a evolução, o conceito foi-se aproximando da forma como hoje é entendido, ou seja, definir e planejar ações no presente, de maneira a alcançar no futuro os resultados esperados.

As particularidades de cada território, que o distinguem dos demais, podem ser muitas e variadas entre si. Tendo em conta estas especificidades próprias é que se podem definir quais os recursos a utilizar, os produtos a definir e os planos a desenvolver em cada território, de forma a potencializá-lo e demarca-los das restantes áreas limítrofes.

O processo de marketing territorial pode ser incluído aquando da criação de estratégias que visem o crescimento económico de um dado território, através de um reforço da sua atratividade. O sucesso deste processo é muito difícil de prever, uma vez que, por mais eficiente que seja a promoção e divulgação do espaço, o resultado está sempre dependente dos públicos-alvo e dos recursos que os mesmos vão deixar ou investir no local (FONSECA, 2006).

Planeamento estratégico é o processo de pensar e definir futuros possíveis e desejados para o desenvolvimento de um território, que possam ser desenvolvidas hoje de forma a obter resultados amanhã (FERREIRA, 2005).

Segundo Kotler et al.(1994) em marketing territoriais estratégias a determinar não devem ser copiadas de uns lugares ou territórios para outros.

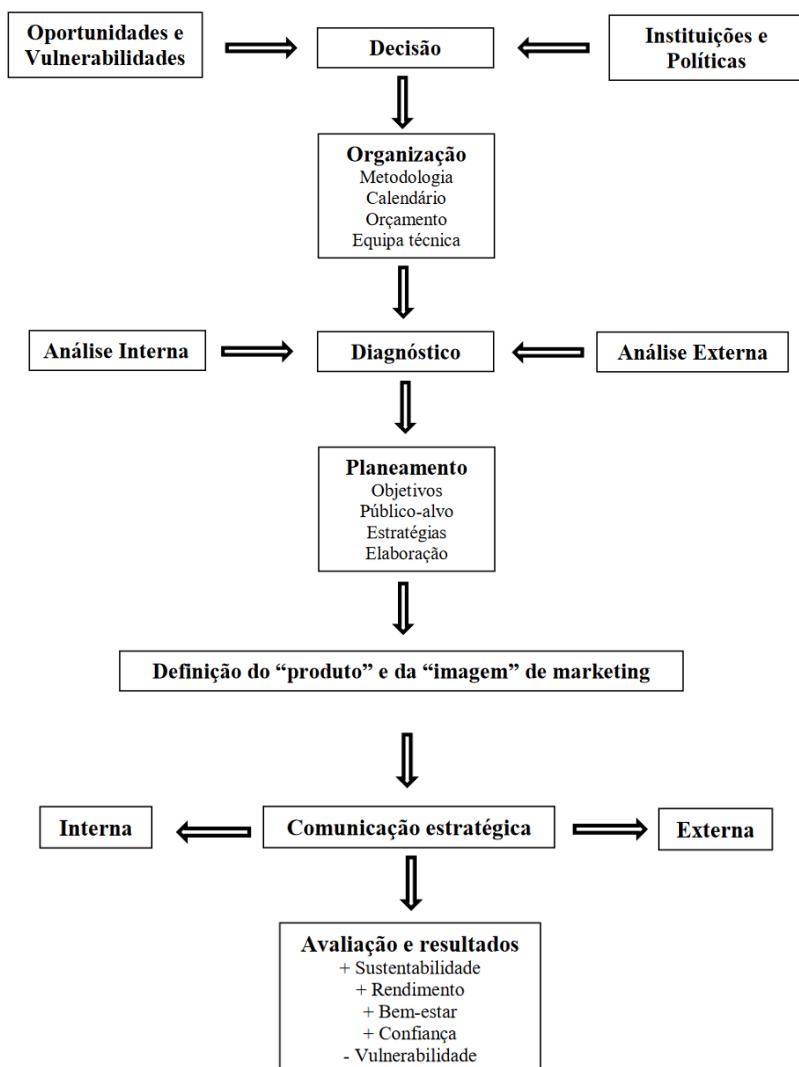
Em planeamento estratégico, apesar de existirem etapas e critérios transversais, a verdade é que não existem situação iguais e, portanto, é necessário que não existam planos estratégicos exatamente iguais. Eles servem como guias, mas de acordo com cada caso é necessário adaptar e flexibilizar de acordo com o contexto e dinâmica territorial.

O processo de planeamento estratégico não deve ser considerado como um fim a atingir, mas sim como o meio que permite conduzir os territórios ao desenvolvimento.



No contexto atual, o sucesso do processo de marketing territorial, está diretamente dependente da mobilização dos seus recursos (humanos e materiais) para tornar os seus traços culturais e patrimoniais na sua principal imagem e identidade.

Um plano estratégico deve respeitar algumas etapas na sua elaboração, de forma a reunir as condições necessárias para o desenvolvimento territorial que se determina inicialmente. É possível identificar algumas etapas para a elaboração de um plano estratégico.



Etapas do processo de planeamento estratégico. Fonte: MARTINS, XAVIER (2015)



6. COGESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO

A cogestão é um sistema complexo, que envolve vários atores e o desenvolvimento de mecanismos que permitem interações entre si, com o intuito de definir os termos da partilha e da responsabilidade da gestão da informação e da tomada de decisão entre os interlocutores, de forma a gerar conhecimento. Não existe uma única definição de cogestão, uma vez que o conceito também reflete os vários modelos nacionais de governação assim como os contextos ecológicos, sociais e culturais onde se insere.

A definição geral de **cogestão** é “(...) um termo que geralmente se refere a um conjunto de acordos com diferentes graus de partilha de poder, permitindo a tomada de decisão conjunta do governo e dos utilizadores sobre um conjunto de recursos ou uma área” [Gutierrez, s/data apud. Matias,2016]

Contudo, para o contexto deste documento, podemos adotar a definição da *International Union for the Conservation of Nature (IUCN)* de 1996, que **define a cogestão** de forma mais objetiva como sendo a parceria na qual o governo, comunidades locais, utilizadores dos recursos, organizações não –governamentais e outros interessados negociam, no seu contexto, a autoridade e responsabilidades para gerir determinada área ou conjunto de recursos. [Penteado,2011]

O conceito surge nos anos 80 associado à cogestão dos recursos naturais, sobretudo, associado à gestão pesqueira. Em muitos destes casos, a cogestão é uma gestão cooperativa ou cooperativa de recursos de ONG's, universidades, cientistas, entre outros, que implica a responsabilidade e a autoridade partilhada entre interessados durante a implementação das estratégias de gestão dos recursos.

Na cogestão há sempre pontos de vista diferentes dos elementos motores do processo de cogestão.

Numa perspetiva governamental, o elemento fulcral prende-se com a redução dos custos de gestão, ou o colmatar da falta de recursos, nomeadamente, os relacionados com o controle e a fiscalização, e a recolha de dados.

Na ótica das ONG e comunidade científica e utilizadores, os elementos motores são o acesso à informação, a redução de conflitos, o envolvimento na definição dos objetivos de gestão e respetiva implementação, através duma abordagem participativa.



Por vezes as partes interessadas, locais bem como nacionais, não dispõem todas da mesma capacidade para debater, negociar e escolher as normas de gestão. Não dominam os processos, nem os assuntos técnicos de gestão dos recursos ou os problemas associados às diferentes fases de implementação de um processo de cogestão.

A falta de esclarecimento sobre os objetivos e as respetivas funções, a falta de atenção para com as necessidades de divulgação podem ter impactos sobre as consultas e as decisões de gestão. O acompanhamento da ONG das ações de formação num processo iterativo e progressivo irá constituir um dos principais desafios do processo de cogestão.

No contexto que se pretende abordar, o envolvimento das ONG na Guiné Bissau, como a Vatos Verde, no processo de cogestão do Património Público, terá que passar por a organização suprimir com os recursos que dispõe ou dotar-se de capacidade técnica dar resposta nas áreas com maior falta de recursos técnicos e humanos do Estado no cumprimento cabal das suas funções.

6.1 ADAPTAR O QUADRO JURÍDICO À COGESTÃO

Antes da implementação de planos ou de projetos de cogestão dever-se-á adaptar o quadro jurídico à cogestão incluindo (adaptado Weigel et al., 2013, p.21):

- a afirmação dos princípios da cogestão (parceria e coresponsabilidade, transparência e flexibilidade, escala local) no quadro de uma descentralização efetiva;
- assegurar os direitos de cogestão para torná-los executáveis;
- a natureza das disposições legais e administrativas (vinculativas, não vinculativas, obrigatorias, voluntárias, etc.)
- a natureza e a extensão do reconhecimento das normas promulgadas localmente;
- os limites e as condições de intervenção do Estado;
- as modalidades de interação entre os parceiros e com o Estado
- o reconhecimento dos dispositivos específicos de cogestão e da sua capacidade de adaptação (mecanismos, regulamentos e medidas específicas).

Integrar a cogestão na política sectorial da gestão do património no plano institucional e administrativo, através da:



- afirmação duma descentralização realizada como uma pré-condição para a orientação da política de cogestão
- inclusão no quadro da política sectorial do património público, de uma declaração de princípio sobre a necessidade da cogestão para uma gestão transparente, consultiva e participativa;
- reorientação dos meios institucionais e administrativos;
- assistência para uma pesquisa inovadora, que atenda às necessidades de cogestão capaz de integrar o conhecimento local na tomada de decisão, para avaliar os impactos da cogestão, envolvendo os decisores e os pesquisadores ao nível local.

Tabela da Repartição das atividades das partes interessadas num plano de cogestão (adaptado de Pomeroy e Rivera-Guibet, 2006 apud Weigel et al., 2013, p.22)

Parte Interessada	Atividade durante a elaboração	Atividades durante a implementação
Governo	<ul style="list-style-type: none">Definir um quadro legislativo de política pública participativa e de planeamento;Promover a participação na negociação e no planeamento de outras entidades;Alcance do consenso entre as partesAuxiliar com fontes de financiamento;Participação na organização da cogestãoConvocação e realização de reuniões;Clarificação das responsabilidades.	<ul style="list-style-type: none">Definição de diretrizes para a implementação do planoCriação de uma estrutura para a implementação do planoRedação e aprovação das leis, decretos ou portarias;Assistência e apoio em matéria de fundos.
ONG	<ul style="list-style-type: none">Participação na negociação e na elaboração do plano;Contribuição para a formulação dos objetivos do plano;Fornecimento de informações e comentários sobre os projetos do plano;Contribuição para a declaração de missão;	<ul style="list-style-type: none">Participação na implementação do plano;Conformidade com as normas e os Regulamentos;Participação no seguimento da implementação do plano;Participação ativa em atividades educativas e de formação;Propostas em matéria de



	<ul style="list-style-type: none">• Organização de reuniões;• Participação no esquema de organização da cogestão;• Disponibilidade de apoio técnico e de formação;• Formação em negociação e planeamento• Apoio em matéria de declaração de missão• Alcance de consensos.	<ul style="list-style-type: none">desenvolvimento;• Fornecimento de informações e de comentários sobre a implementação.• Capacitação em matéria de organização para a obtenção de fundos• Fornecimento de apoio técnico e de formação;• Reforço das organizações comunitárias.
Outras partes interessadas	<ul style="list-style-type: none">• Participação na negociação e na elaboração do plano;• Fornecimento de informações e comentários sobre os projetos do plano.	<ul style="list-style-type: none">• Participação na implementação do plano;• Conformidade com as normas e os regulamentos• Fornecimento de informações e comentários sobre os projetos do plano.

6.2 PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE COGESTÃO NA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO

Mas antes de avaliar o processo de cogestão mais adequado ao contexto em questão é necessário desenvolver um pensamento estratégico, de forma a ter uma percepção constante e objetiva da realidade, através de um planeamento estratégico.

O planeamento estratégico é, fundamentalmente, um instrumento de apoio à tomada de decisões, é um esforço disciplinado em ordem a produzir decisões e ações fundamentais que moldem e guiem o que uma organização (ou outra entidade) é, o que faz, e porque o faz.

É um processo que ajuda a organização a **pensar estrategicamente** e a **desenvolver estratégias efetivas** com base em clarificar a **direção ou rumo** a seguir; estabelecer **prioridades**; **tomar decisões** no presente à luz de



futuras consequências; desenvolver uma base coerente de atuação; atuar com o máximo discernimento nas áreas sob o seu controlo; tomar decisões que abarquem diversos níveis e funções; melhorar o desempenho organizacional e resolver problemas organizativos mais significativos, a lidar de forma mais adequada e atempadamente com circunstâncias em rápida mutação e, finalmente, a formar equipas de trabalho qualificadas. (Richardson ,1992 *apud* Santos, M.O.G, 2008, p.5)

Toda a tentativa de planeamento estratégico consiste em:

- Definir o **objetivo** que conduz a organização ao sucesso, enquadrando-a no seu meio envolvente;
- Definir o processo para atingir o objetivo através da:
 - definição dos **objetivos da organização**;
 - identificação das **oportunidades** e ameaças do meio envolvente;
 - identificação dos **pontos fortes** e dos **pontos fracos** da organização;
 - avaliação das **opções estratégicas** e seleção da melhor alternativa;
 - **operacionalização** da estratégia.
- Definição das **responsabilidades** e dos **prazos de execução** das ações;
- Definição dos **parâmetros de monitorização** das ações;
- Obtenção de um resultado que é o **Plano Estratégico**.

O Planeamento Estratégico neste contexto poderá ser aplicado para estruturar o funcionamento interno da organização de forma a identificar o objetivo geral de atuação e as áreas em particular de ação no processo de cogestão, assim como a identificação dos parceiros em sistema de cogestão e definir o processo de cogestão a aplicar.

A definição do tipo de cogestão na fase de preparação de um plano estratégico, ou durante a reorganização do projeto em curso, pode ser feita com base nos seguintes elementos:

- Definir o **problema a ser abordado** tal como formulado pelas **partes interessadas**, num contexto específico;
- **Caracterizar as partes envolvidas** que tenham interesses relacionados com o problema identificado e diferenciado consoante os respetivos estatutos e posicionamentos;
- Identificar os **pontos fulcrais** em torno dos quais **convergem ou divergem** os interesses dos atores;



- Estabelecer as **normas locais, estatais ou globais** que determinam o comportamento dos atores envolvidos
- Acautelar-se dos desafios de reconstituição dos processos ou de sucessão das fases por que passa a gestão do património público.

Em relação aos **parceiros a considerar (stakeholders)** num sistema de cogestão, com quem podemos ou devemos estabelecer parcerias de forma a dar resposta às seguintes questões:

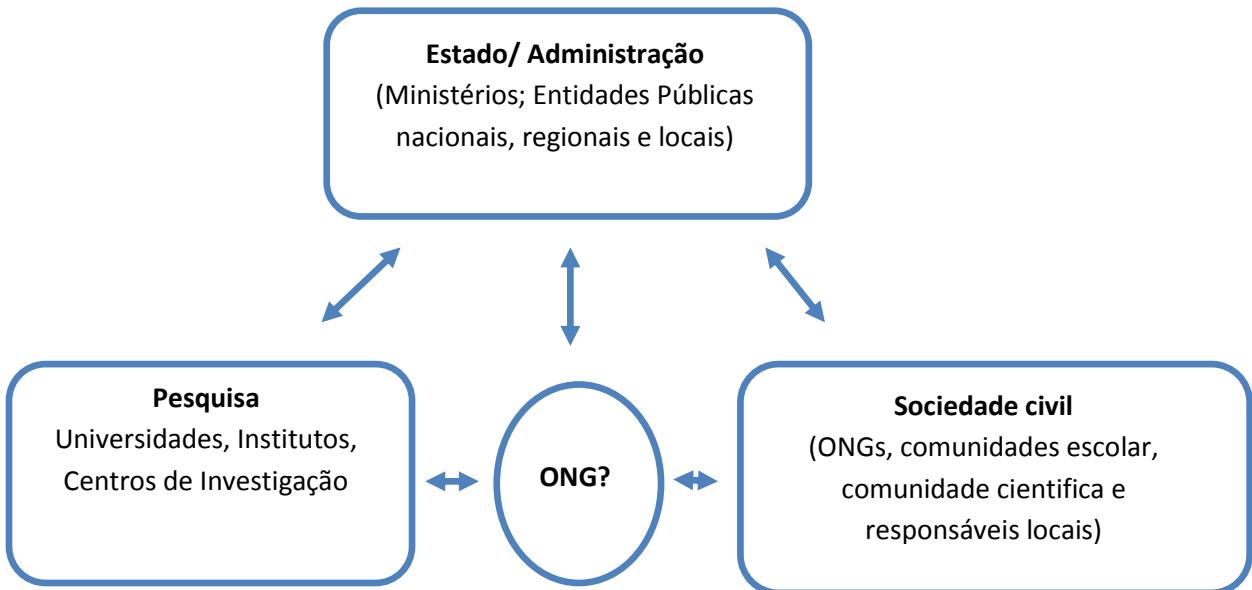
- Transparência nos interesses de todos os parceiros;
- Representatividade na construção de um discurso coletivo;
- Ambiente informal com abordagem pragmática;
- Sustentabilidade e consciência ambiental como base de trabalho;
- Base científica assegurando sua correta aplicação;
- Proposta que seja reconhecida por todos os envolvidos;
- Definição de regras conjuntas que sejam apropriadas e aceites por todos;
- Definição de planos de monitorização / fiscalização.

EXERCICIO 2 - Neste sentido será solicitado aos formandos um exercício para ser executado em grupos, para estimular a discussão coletiva entre as várias entidades participantes de forma a dar resposta às seguintes questões:

1. Qual é o problema a abordar? E qual é o objetivo a alcançar para a Organização?
2. Quem são as organizações que têm interesse em resolver o problema identificado? Objetivos dessas Organizações?
3. Identificação das oportunidades e ameaças do meio envolvente (relação com o Estado, existência de outras entidades públicas e não públicas que estão envolvidas no processo da gestão do Património Público, áreas de interesse na participação da decisão e na tomada de responsabilidades).
4. Identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos existentes no interior das organizações e nas relações entre as organizações.
5. Que identifiquem os parceiros chave na cogestão do Património Público em Bissau, no contexto atual.



Os parceiros chave na cogestão do Património Público:



Definição dos parceiros chave na cogestão do Património Público. (baseado Alexis Fossi e Staples e Funge-Smith, 2009 apud. Weigel et al, 2013)



QUADRO PARA O PLANEMENTO ESTRATÉGICO

ETAPAS	QUESTÕES A RESPONDER	IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS (Stakeholders)		
		ONG VATOS VERDE		
IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA	Qual é o problema a abordar?			
	E qual é o objetivo a alcançar para a Organização?			
	Quem são as organizações que têm interesse em resolver o problema identificado?			
	Objetivos dessas Organizações?			
ANÁLISE SWOT	Oportunidades do meio envolvente			
	Ameaças do meio envolvente			
	Pontos Fortes nas organizações			



	Pontos Fracos nas organizações (Aquisição de competências/ Organização interna)			
ANÁLISE DAS PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS)	Parceiros chave para resolver o problema			



6.3 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE COGESTÃO

O plano estratégico de um organismo, descreve os fins gerais e as estratégias do organismo, para o presente como para um certo período de tempo definido. No âmbito de uma estratégia de cogestão, o plano estratégico deverá conter respostas a questões do seguinte género [adaptado de Onofre, 1977 apud. Santos, M.O.G, 2008, p.48]:

- Quais são as **missões** gerais, as atividades e as responsabilidades das entidades no processo de cogestão?
- Qual a **situação atual** dessas entidades no processo de cogestão?
- Qual a **situação futura** que se deseja para o processo de cogestão?
- Qual a **distância** entre essas situações?
- Que **estratégia** se deve aplicar para passar da situação actual à situação desejada para o futuro?
- A **estratégia global** da organização é verdadeiramente realista tendo em conta os outros planos?
- Que **imagem da organização** se pretende dar no sistema (político-social, económico) de que ele faz parte?

O plano estratégico é um documento global importante de referência para guiar o organismo nas decisões, e no percurso do processo de forma a permitir aferições e ajustes para atingir o objetivo pretendido.

O plano estratégico da cogestão no património deve ser trabalhado envolvendo todas as partes interessadas, sendo de todo pertinente a tentativa de tentar esboçar o plano estratégico entre as organizações da sociedade civil compreendidas no processo promovendo o relacionamento institucional da organização com as instituições públicas.

O plano estratégico a realizar durante a formação, deverá ter presente os seguintes eixos:

- Conservação
- Manutenção
- Valorização do património

Como ponto de partida será aplicada a análise SWOT ou Análise FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças) metodologia utilizada para fazer análise de cenário, frequentemente utilizada no planeamento estratégico, mas podendo, devido a sua aplicabilidade, ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário.



O termo SWOT é uma sigla oriunda do idioma inglês, e é um acrónimo de Forças (*Strengths*), Fraquezas (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*).

Forças e Oportunidades - Tirar o máximo partido dos pontos fortes para aproveitar ao máximo as oportunidades detetadas.

Forças e Ameaças - Tirar o máximo partido dos pontos fortes para minimizar os efeitos das ameaças detetadas.

Fraquezas e Oportunidades - Desenvolver estratégias que minimizem os efeitos negativos dos pontos fracos e que em simultâneo aproveitem as oportunidades detetadas.

Fraquezas e Ameaças - As estratégias a adotar devem minimizar ou ultrapassar os pontos fracos e, tanto quanto possível, fazer face às ameaças.

O plano estratégico tem como objetivos:

- Efetuar uma síntese das análises internas e externas;
- Identificar elementos chave para a gestão da empresa, o que implica estabelecer prioridades de atuação;
- Preparar opções estratégicas: Riscos/Problemas a resolver.
- É ele quem faz o diagnóstico da empresa. Fortalece os pontos positivos, indica quais os pontos devem melhorar, mostra as alternativas de crescimento, aumentando as oportunidades e deixa em alerta diante de riscos.

O plano estratégico tem como vantagens/oportunidades:

- Realizar conjecturas e competências dos projetos em desenvolvimento.

EXERCICIO 3 - Visa, portanto, dar resposta às questões acima levantadas. Mais uma vez, em grupo, será solicitado o preenchimento do seguinte quadro.



QUADRO PARA O PLANO ESTRATÉGICO

	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO			
	ONG VATOS VERDE			
1. MISSÃO GERAL (Processo de cogestão)				
1.1. Atividades				
1.2. Responsabilidade				
2. SITUAÇÃO ACTUAL				
2.1. Áreas onde o Estado não está a responder cabalmente com os seus deveres e as áreas onde os parceiros têm capacidade de dar resposta.				
2.2. Funcionamento e relacionamento entre as partes (existência de acordos de parceria? de gestão participativa?)				



2.3. Responsabilidades				
2.4. Atividades				
3. SITUAÇÃO FUTURA (Processo de cogestão)				
3.1. Objetivos específicos a atingir por cada entidade envolvida no processo				
3.2. Participação na tomada de decisão? Em que áreas?				
3.3. Toma de Responsabilidades? Em que áreas?				
3.4. Atividades a colocar em prática para atingir os objetivos específicos e gerais (aquisição de competências, divulgação, marketing, intervenção política)				
3.5. Financiamento				
3.6. Período de tempo necessário para colocar as atividades em prática.				



6.4 CAPACITAÇÃO, ESTRATÉGIA FINANCEIRA E PARCERIAS - FINANCIAMENTO NOS PAÍSES AFRICANOS.

África precisa de recursos, capacitação profissional, infraestrutura, inserção nas cadeias de valor e acesso a mercados. A presença do Brasil e da China na África pode contribuir para todos esses fatores. Contudo, para extrair o máximo das parcerias e assegurar o crescimento sustentável no continente, é preciso que a África articule uma estratégia coerente e consistente (argumento que não é particularmente novo).

Nesse processo, a responsabilidade pelos problemas não deve incidir apenas sobre o governo e as empresas da China. Cabe aos políticos, aos empresários e à sociedade civil africana esclarecerem como os benefícios da presença da China na África podem ser maximizados; e de que forma seus efeitos negativos podem ser reduzidos.

O reconhecimento da importância disso ficou evidente com a criação da Parceria Estratégica da África com Potências Emergentes, no âmbito da União Africana (AU, sigla em inglês). Relatório divulgado pelo grupo em 2007 sustenta que as prioridades africanas nas parcerias com Brasil e China devem incluir a aceleração da industrialização; o desenvolvimento da infraestrutura, da agricultura e do capital humano; a aquisição de tecnologia e conhecimento; a abertura de mercados; e a modernização do setor de serviços. O documento destaca, ainda, que o objetivo mais urgente nas relações com as potências emergentes deve ser a industrialização efetiva do continente, o desenvolvimento do setor de serviços e a diversificação produtiva das economias africanas.

O panorama económico e o ambiente para negócios na África apresentaram melhorias significativas na última década, e as novas parcerias com países como Brasil e China têm contribuído positivamente para essa mudança. Contudo, ainda existe um longo percurso para se alcançar as metas definidas em 2007 pela AU- (African Union)

As necessidades críticas de desenvolvimento da África passam pela expansão significativa de sua infraestrutura intrarregional e do comércio e investimento. Na tentativa de alcançar tais objetivos, a atual preferência por arranjos bilaterais nas relações com as potências emergentes – por exemplo, mediante financiamentos direcionados a um único país, ao invés de múltiplos – deve ser associada a uma abordagem multilateral mais robusta. Nesse ponto, os Estados africanos poderiam aproveitar o conhecimento das empresas brasileiras e chinesas. O Novo Banco de Desenvolvimento, anunciado na Cúpula dos BRICS de Durban, em novembro de 2013, busca superar esse



desafio ao viabilizar projetos multilaterais de investimento. O tempo dirá se os “novos parceiros” da África serão capazes de transformar as aspirações de desenvolvimento em realidades duradouras.

Exemplo: Parceiros de financiamento - apoio financeiro e institucional do ICTSD

Desde a sua criação em 1996, o ICTSD procurou e beneficiou de apoio financeiro e em espécie de um amplo espectro de financiadores nas esferas pública e privada, através de governos e fundações filantrópicas, bem como vários parceiros da sociedade civil de todo o mundo. A sua generosidade, visão e confiança em nossa estratégia e nos nossos programas permitiram que o ICTSD evoluísse de um projeto modesto para uma instituição global respeitada e contribuísse para uma cooperação reforçada e efetivamente possibilitar a participação de governos e milhares de partes interessadas no complexo multi - governança estratégica do comércio para o desenvolvimento sustentável.

Fundada em 1996, o Centro Internacional de Comércio e Desenvolvimento Sustentável (ICTSD) é uma organização independente sem fins lucrativos com sede em Genebra, na Suíça. O objetivo da organização é promover o desenvolvimento sustentável através da formulação de políticas relacionadas ao comércio.

Os quadros de políticas relacionadas ao comércio podem servir como poderosos impulsionadores do desenvolvimento sustentável na formulação de políticas globais e na inclusão global se aqueles envolvidos em negociações incorporarem conhecimentos emergentes sobre questões econômicas, ambientais e sociais. Ao fazê-lo, eles estão capacitados para entender melhor seus próprios interesses, construir pontes para os outros e promover soluções mutuamente aceitáveis. A visão do ICTSD é um mundo sustentável, apoiado por políticas e estruturas comerciais nacionais, regionais e internacionais que apoiam a equidade intergeracional.

Os quadros de políticas internacionais podem ser poderosos drivers de mudanças sistémicas. Desde 1996, o ICTSD trabalhou com formuladores de políticas, defensores e empresários e líderes de pensamento a nível mundial e regional para garantir que as políticas relacionadas ao comércio contribuam para uma economia global mais justa e sustentável. O Perfil ICTSD 2013 oferece uma visão estratégica desse cenário complexo e evolutivo de desenvolvimento de políticas e mostra como o ICTSD e uma rede global de atores colaboraram para alcançar esses objetivos.

O financiamento do desenvolvimento é um grande problema para países com recursos reduzidos ou mal geridos. Especialmente em África, as fontes internas de mobilização de recursos são muito débeis e assimétricas, uma vez que existem grandes desequilíbrios na repartição do rendimento. Em termos de fluxos externos, a assistência técnica e a ajuda ao desenvolvimento tendem a gerar ciclos viciosos de dependência; o investimento externo,



apesar de ter crescido, contínuo muito concentrado na exploração de recursos naturais; e os empréstimos e linhas de crédito promovem essencialmente os interesses externos, uma vez que apoiam a internacionalização das empresas estrangeiras e têm como resultado o aumento da dívida para os chamados “beneficiários”. O Desenvolvimento e a cooperação internacional enfrentam inúmeros desafios e é preciso trabalhar para globalizar o bem-estar, não apenas os mercados.

Exemplo : Suporte financeiro para as atividades **ICTSD 2016-2017** provém das seguintes fontes:

British Embassy's China Prosperity Fund

DANIDA - Danish International Development Agency and Ministry of Foreign Affairs of Denmark*

Department of Foreign Affairs and Trade, Australia

Department of Foreign Affairs, Trade and Development, Canada

DFID - UK Department for International Development*

DGIS - Ministry of Foreign Affairs, Netherlands*

European Commission

BMZ - German Federal Ministry for Economic Cooperation and Development

IDB - Inter-American Development Bank

KR Foundation

Ministry of Foreign Affairs, Norway*

SECO – State Secretariat for Economic Affairs, Switzerland

SIDA - Swedish International Development Cooperation Agency and Ministry for Foreign Affairs, Sweden*

**Principais Promotores de financiamento em vários anos



Para estabelecer parcerias:



**International Centre for Trade
and Sustainable Development**

Site : <http://www.ictsd.org/>

International Environment House 2
Chemin de Balexert 7
1219 Châtelaine, Geneva
Switzerland

Phone: +41 22 917 84 92
Email: ictsd@ictsd.ch

China Office:

Keyanlou Building University of International Business and Economics (UIBE)
10 Huixin Dongjie, Chaoyang District
100029 – Beijing – China

Phone: 86-10-6449-4787

Para estabelecer parcerias:

African Union

<https://au.int/>

<https://au.int/web/en/financing-union-document>

PDF- About Financing of the Union

O advento da União Africana (AU- African Union) pode ser descrito como um evento de grande magnitude na evolução institucional do continente. Em 9/9/1999, os Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana emitiram uma Declaração (a Declaração de Sirte) pedindo o estabelecimento de uma União Africana, com vista, nomeadamente, a acelerar o processo de integração no continente Para permitir que ele desempenhe o seu papel legítimo na economia global, ao mesmo tempo que aborda problemas sociais, económicos e políticos multifacetados, agravados como são por certos aspectos negativos da globalização.

Os principais objetivos da OUA (Organisation of African Unity) foram, entre outros:





- Eliminar do continente os restantes vestígios de colonização e apartheid;
- Promover a unidade e a solidariedade entre os Estados africanos;
- Coordenar e intensificar a cooperação para o desenvolvimento;
- Para salvaguardar a soberania e integridade territorial dos Estados membros e promover a cooperação internacional no âmbito das Nações Unidas.

Como organização continental, a OUA estabeleceu um fórum efetivo que permitiu a todos os Estados membros adotar posições coordenadas em questões de interesse comum para o continente em fóruns internacionais e defender efetivamente os interesses da África.

Através do Comitê Coordenador da OUA para a Libertação da África, o Continente trabalhou e falou como um com determinação indivisa na criação de um consenso internacional em apoio à luta de libertação e à luta contra o apartheid.

Os países africanos, em sua busca pela unidade, desenvolvimento económico e social sob a bandeira da OUA, tomaram várias iniciativas e realizaram progressos substanciais em muitas áreas que abriram o caminho para o estabelecimento da UA. Entre estes destacam-se:

- *Lagos Plan of Action (LPA) and the Final Act of Lagos (1980); incorporating programmes and strategies for self reliant development and cooperation among African countries.*
- *The African Charter on Human and People's Rights (Nairobi 1981) and the Grand Bay Declaration and Plan of Action on Human rights: two instruments adopted by the OAU to promote Human and People's Rights in the Continent. The Human Rights Charter led to the establishment of the African Human Rights Commission located in Banjul, The Gambia.*
- *Africa's Priority Programme for Economic recovery (APPER) – 1985: an emergency programme designed to address the development crisis of the 1980s, in the wake of protracted drought and famine that had engulfed the continent and the crippling effect of Africa's external indebtedness.*
- *OAU Declaration on the Political and Socio-Economic Situation in Africa and the Fundamental Changes taking place in the World (1990): which underscored Africa's resolve to seize the initiative, to determine its destiny and to address the challenges to peace, democracy and security.*
- *The Charter on Popular Participation adopted in 1990: a testimony to the renewed determination of the OAU to endeavour to place the African citizen at the center of development and decision-making.*
- *The Treaty establishing the African Economic Community (AEC) - 1991: commonly known as the Abuja Treaty, it seeks to create the AEC through six stages culminating in an African Common Market using the Regional Economic Communities (RECs) as building blocks. The Treaty has been in operation since 1994.*
- *The Mechanism for Conflict Prevention, Management and Resolution (1993): a practical expression of the determination of the African leadership to find solutions to conflicts, promote peace, security and stability in Africa.*



- Cairo Agenda for Action (1995): a programme for relaunching Africa's political, economic and social development.
- African Common Position on Africa's External Debt Crisis (1997): a strategy for addressing the Continent's External Debt Crisis.
- The Algiers decision on Unconstitutional Changes of Government (1999) and the Lome Declaration on the framework for an OAU Response to Unconstitutional Changes (2000).
- The 2000 Solemn Declaration on the Conference on Security, Stability, Development and Cooperation: establishes the fundamental principles for the promotion of Democracy and Good Governance in the Continent.
- Responses to other challenges: Africa has initiated collective action through the OAU in the protection of environment, in fighting international terrorism, in combating the scourge of the HIV/AIDS pandemic, malaria and tuberculosis or dealing with humanitarian issues such as refugees and displaced persons, landmines, small and light weapons among others.
- The Constitutive Act of the African Union: adopted in 2000 at the Lome Summit (Togo), entered into force in 2001.
- The New Partnership for Africa's Development (NEPAD) : adopted as a Programme of the AU at the Lusaka Summit (2001).

Os órgãos da AU - exemplos

<https://au.int/en/au-nutshell>

Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento

Fundação Calouste Gulbenkian

Av. de Berna, 45A

1067-001 Lisboa

Email: pgpd@gulbenkian.pt

Desde 2003, o Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento (PGPD) tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e de Timor-Leste, através do reforço das capacidades das pessoas e organizações desses territórios e do fomento de redes e parcerias em prol do desenvolvimento sustentável.

Exemplos:

A Fundação Calouste Gulbenkian participa em redes multilaterais, procurando catalisar parcerias e dar uma maior projeção internacional aos seus parceiros:



Projeto UE-PAANE - Programa de Apoio aos Actores Não Estatais
“Nô Pintcha pa Dizinvolvimentu” – **Fase di Kambansa**

Membro da *Global Network of Foundations Working for Development* promovida pelo Centro de Desenvolvimento da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico).

Representante das Fundações no *Steering Committee* da *Global Partnership for Effective Development Cooperation*, uma plataforma que articula governos, setor privado e sociedade civil para alcançar um maior impacto e eficácia nas políticas de desenvolvimento.

Parceiro da *European Foundations Initiative for Neglected Tropical Diseases*, apoiando a criação e consolidação da *African Research Network for Neglected Tropical Diseases*.

European and Developing Countries Clinical Trials Partnership (EDCTP), no apoio de candidaturas dos PALOP ao concurso de capacitação das Comissões Nacionais de Ética e Assuntos Regulamentares.



7. BIBLIOGRAFIA

- Benzinho, J., Rocha, M. (2015). Guia Turístico: à Descoberta da Guiné-Bissau. Afectos com Letras – ONGD. União Europeia 2015. Dezembro 2015.
- [IPSASs 12] *International Public Sector Accounting Standards. IPSAS 12 - Inventories.* Acedido a 16 de agosto de 2017, em <https://www.ifac.org/system/files/publications/files/ipsas-12-inventories.pdf>
- Hoogervorst ,H., Prada, M. (2015) Working in the public interest: The IFRS Foundation and the IASB. International Financial Reporting Standards.Acedido a 16 de agosto em <http://www.ifrs.org/about-us/the-public-interest/#>
- ICOMOS (1964). Carta de Veneza - Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios.
- ICOMOS-IFLA (1981). Carta de Florença - Carta dos Jardins Históricos.
- Matias, A. (2016). PO MAR 2020: Uma ferramenta para a sustentabilidade das pescas."Contribuição das ONG para a gestão sustentável dos recursos marinhos". IX Congresso de Ornitologia da SEPA – VI Congresso Ibérico de Ornitologia.PongPesca. Vila Real. 23 de Abril.
- Milheiro, A. V. (2012). Cabo Verde e Guiné-Bissau: Itinerários pela Arquitectura Moderna Luso-Africana (1944-1974). Atlas do Colóquio International Cabo Verde e Guiné- Bissau: Percursos do Saber e da Ciência. Lisboa. 21-23 Junho.
- Milheiro, A. V., Dias, E. C. (2009). Arquitectura em Bissau e os Gabinetes de Urbanização Colonial (1944-1974). usjt - arq.urb . número 2. 80-114
- Neves, A. C. (2009). A Gestão do Património na Universidade de Coimbra. Relatório de Estágio do Mestrado em Gestão. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra. 76pp.
- Pape, D., Andrade, R.R (2016). Bijagós - Património Arquitetónico. 1ª Edição. Tinta-da-china. Lisboa.
- Penteado, N.A. D. (2011). Co-Gestão da Pesca Marinha no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina: Estudo da sua Implementação no Concelho de Odemira. Dissertação para obtenção de Grau de Mestre



em Gestão e Conservação de Recursos Naturais. Instituto Superior de Agronomia. Universidade de Évora, Lisboa.
84pp.

[UNESCO, 2016] Manual de referência do patrimônio mundial. Gestão do Patrimônio Mundial Natural.(2016).
UNESCO / ICCROM / ICOMOS / UICN, 2016. Brasil, IPHAN.107 pp.

Weigel, J.Y., Monbrison, D. (2013). Estado da arte da co-gestão no sector das pescas. Relatório Síntese. Agência Francesa de Desenvolvimento .Comissão Sub-Regional das Pescas. Fevereiro.

[UCP, 2015] Universidade Católica Portuguesa (2015). Diagnóstico das ONG em Portugal.Fundação Calouste Gulbenkian Lisboa.

NUNES, Elsa M. F. (2011).Factores de sucesso em Marketing Territorial: Desafios de desenvolvimento na região Alentejo. Dissertação de Mestradoem Sociologia das Organizações e do Trabalho, Universdade Técnica de Lisboa.

MARTINS, Xavier Cameijo (2015),O PATRIMÓNIO CULTURAL NO MARKETING DOS LUGARES E NODESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS RURAIS: O CONCELHO DO SABUGAL, Universidade de Coimbra

SOARES, I., PINHO C., COUTO J. e MOREIRA, J., Decisões de Investimento - Análise financeira de projectos. Lisboa: Edições Silabo, 2008.

LINDON D., LENDREVIE J., LÉVY J., DIONÍSIO P., RODRIGUES J., Mercator XXI Teoria e prática do Marketing, 10.ª edição, Lisboa: Dom Quixote, 2004.

NUNES J. e CAVIQUE L., Plano de marketing, estratégia em Acção, Lisboa: Dom Quixote, 2001.Vilhena, 2014.

Teixeira, G.B.; Belém, M.C. (ed. 1998), “Diálogos de edificação”, edição CRAT

Paiva, J. V., Aguiar, J., & Pinho, A. (2006a). "Guia Técnico de Reabilitação Habitacional". Vols. I e II. Lisboa: IHRU.

Legislação Portuguesa consultada:

Decreto-Lei n.º 309/2009, 23 de Outubro - Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.



Acedido a 17 de agosto em,

http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/portugal/portugal_lei309_2009_pororof.pdf

Decreto-lei nº 138/2009 de 15 de Junho – Cria o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, abreviadamente designado por Fundo de Salvaguarda, no âmbito do Ministério da Cultura. Acedido a 17 de agosto em,
<http://www.portugal.gov.pt/media/511601/dec%20lei%20138%202009%20criao%20do%20fundo.pdf>

Lei nº 107/2001, 8 de Setembro - Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural, acedido a 16 de agosto, em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=844&tabela=leis

Decreto-Lei 477/80, 15 de Outubro- Cria o inventário geral do património do Estado, acedido a 16 de agosto, em <http://publicos.pt/documento/id462062/decreto-lei-477/80>

Regulamento Municipal de Edificação, Recuperação e Reconversão Urbanística da Área afeta à candidatura da Universidade de Coimbra a Património Mundial da UNESCO, incluindo a Zona de Proteção, em
http://www.uc.pt/++preview++/ruas/noticias_ruas/imagens/regulamento.pdf

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Dec-Lei nº 38 382 de 7 de Agosto de 1951, e sucessivas alterações), em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1217&tabela=leis

Lei nº 107/2001de 8 de Setembro - Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, em http://www.culturanorte.pt/fotos/editor2/lei_107_2001_de_8_de_setembro-lei_de_bases_da_politica_e_do_regime_de_protecao_e_valorizacao_do_patrimonio_cultural.pdf

Sítios na internet com informação relevante:

[CEPAC] Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Cultural – Fundos Culturais .Portal do Governo – Secretário de Estado da Cultura. Acedido a 17 de agosto, em <http://www.gepac.gov.pt/fundos-culturais/fundo-de-salvaguarda-do-patrimonio-cultural.aspx>

[DGPC] Direcção Geral do Património Cultural .Património Cultural. Acedido a 13 de agosto de 2017, em <http://www.patrimoniocultural.gov.pt/pt/patrimonio/>

[SIPA] Direcção Geral do Património Cultural .Sistema Informação do Património Arquitectónico. Acedido a 13 de agosto de 2017, em <http://www.monumentos.gov.pt>



Projeto UE-PAANE - Programa de Apoio aos Actores Não Estatais
“Nô Pintcha pa Dizinvolvimentu” – **Fase di Kambansa**

[MatrizPCI] Direcção Geral do Património Cultural .Inventário Nacional do Património Imaterial. Acedido a 13 de agosto de 2017, em <http://www.matrizpci.dgpc.pt/MatrizPCI.Web/Apresentacao.aspx>

[Sec-geral.mec] Secretaria Geral da Educação e Ciencia. Acedido a 16 de agosto, em <http://www.sec-geral.mec.pt/pagina/eixo-de-inventariacao>

[Unesco] Comissão Nacional Da Unesco. Ministério dos Negócios Estrangeiros. Acedido a 16 de agosto, em <https://www.unescoportugal.mne.pt/pt/temas/proteger-o-nosso-patrimonio-e-promover-a-criatividade/patrimonio-cultural-imaterial>

[KIT] Direcção Geral do Património Cultural Base de Dados:KIT de Recolha de Recolha de Património Imaterial, Acedido a 13 de agosto de 2017, em <http://area.dge.mec.pt/kit/>

Arquivo Histórico Ultramarino - Acedido a 24 de agosto de 2017 em <http://www2.iict.pt/?idc=100&idl=>.

Instrumentos Internacionais da UNESCO em Cultura, em
<http://www.unesco.org/new/pt/brasilia/culture/international-instruments-clt/>

[ICTSD] International Centre for Trade and Sustainable Development. Acedido a 20 de Agosto, em
<http://www.ictsd.org/>



Esta publicação foi produzida com o apoio da União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade do autor. Revisto pelo Projeto UE-PAANE - Programa de Apoio aos Actores Não Estatais "Nô pintcha pa Dizinvolvimentu" – *Fase di Kambansa*.

**Financiado pela
União Europeia:**



**Implementado e co-financiado pelo Instituto
Marquês de Valle Flôr:**



Copyright © 2018 UE-PAANE, All rights reserved.

Endereço UE-PAANE *Fase di Kambansa*:
Rua Severino Gomes de Pina (Rua 10)
Antigo prédio da Função Pública
Bissau
Email: uepaane@imvf.org

